



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 22/2014

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 2014/10/17

**Início da Reunião:** 10,25 horas

**Terminus da Reunião:** 13,10 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_



# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata das reunião ordinária de 06 de outubro de 2014 (ata 21).

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

#### 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

- 1.2.1. Contrato de Comodato – Escola Primária de Verride – Aprovar em minuta.

#### 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

- 1.3.1. Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública para o Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

#### 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

#### 1.5. CONTABILIDADE (SC)

**1.6. TESOURARIA (ST)**

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

C-)  
M

**1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

1.8.1. Parecer Prévio Genérico favorável para aquisição de serviços, ao abrigo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014) - Listagem de contratos sujeitos ao parecer citado.

**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Rede de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de atribuição de Tarifa Social a Avelino Mendes de Jesus – Aprovar em minuta.

2.1.3. Proposta de atribuição de Tarifa Social a Maria de Lurdes dos Santos Alegre – aprovar em minuta.

2.1.4. Proposta de atribuição de Tarifa Social a Francelino Cunha Gatões – aprovar em minuta.

2.1.5. Proposta de atribuição de Tarifa Social a Olinda Fernandes de Sá Carvalho – aprovar em minuta.

2.1.6. Proposta de atribuição de Tarifa Social a Catarina Isabel Grazina Soares – aprovar em minuta.

2.1.7. Proposta de atribuição de Tarifa Social a Maria Clotilde Cavaleiro de Jesus – aprovar em minuta.

2.1.8. Proposta de atribuição de Tarifa Social a Maria Adelaide da Silva Coelho – aprovar em minuta.

**2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)**

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Inf. n.º 74 – Aprovar em minuta.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Inf. nº 101 – Aprovar em minuta.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Inf. nº 99 - Ratificação

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Inf. nº 104 – Ratificação.

2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro – Inf. nº 105 – Ratificação.

2.2.6. Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social – Programa de Apoio à Atividade Regular 2014 – Cultura e Ação Social – Aprovar em minuta.

### **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**

2.3.1. Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social – programa de Apoio à Atividade Regular 2014 – Desporto – Aprovar em minuta.

### **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº. 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para construção de moradia e anexo a requerimento de Luís Filipe Barreira Rodrigues e Nélia Maria Gomes de Jesus, para o lugar de Meco, Freguesia de Arazede – Processo nº. 195/2008 – Proposta de declaração de caducidade de licença – Aprovar em minuta.

3.1.3. Proposta de Celebração de Protocolo entre o INE e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

3.1.4. Proposta de Celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal e o Turismo Centro de Portugal – Aprovar em minuta.

**3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)**

**3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)**

#### **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

**4.1. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**

**4.2. CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL**

**4.3. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES (SAEV)**

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte e cinco minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO (ATA 21) DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

#### ----- ORDEM DO DIA -----

#### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que todas as propostas/contributos que pretendam apresentar ao Orçamento devem ser prestados por escrito e a curto prazo, porque tem de acelerar a conclusão deste documento, muito importante para o município. -

----- Mais informa que independentemente do sentido de voto de cada um, apela a que prestem os seus contributos, sendo certo que é nesta fase que o devem fazer para que possam vir a ser contempladas naquele documento, pois pretende que este orçamento seja equilibrado.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara informou que mais uma vez o Município de Montemor-o-Velho aparece em destaque na Revista Visão, que já teve oportunidade de distribuir, pelas piores razões, o que não pode deixar de lamentar. Contudo, não pode deixar de realçar o seu empenho e de todo o Executivo Municipal, no sentido de o mais urgentemente possível tirar o Município destes artigos, que em nada favorecem o bom nome do concelho. É isso que pretendem fazer e que a população do concelho de Montemor-o-Velho merece.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### ----- DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que gostaria de voltar a falar do Saneamento do Moinho da Mata e do Areal, pois não ficou absolutamente esclarecido na última reunião de Câmara. Entretanto, já soube que o projeto está dividido em dois: um para

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

o Areal e outro para o Moinho da Mata, e portanto de um lado da estrada tem de ser colocado o tubo da estação Elevatória e do outro irá um dia ser colocado o coletor do Moinho da Mata que irá ter ao mesmo sítio da Estação Elevatória para depois voltar para cima. Deste modo, e se compreendeu bem, esse tubo/conduto central do futuro sistema do Moinho da Mata vai ficar já colocado.-----

-----Usou da palavra ao Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, esclarecendo que o coletor não está contemplado pela razão que já apontou, contudo esclarece que ao dar essa explicação induziu em erro, efetivamente, porque esse assunto foi falado antes do processo ser lançado a concurso, mas o mesmo não foi incluído, porque o montante do projeto que realmente foi lançado estava já no limite do valor que levaria a obra a Visto Prévio do Tribunal de Contas, e deste modo tornou-se impossível inclui-lo neste procedimento. -----

-----Retomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro agradecendo a explicação dada, porque tinha ficado com essa dúvida, porque se havia um problema ou uma incompatibilidade em termos de valores para envio do processo ao Tribunal de Contas, para si que é leigo, a conduta principal é o essencial do custo da obra, pois o resto são baixadas, daí achar estranho e ter ficado com esta dúvida.-----

----- Esclareceu ainda que o seu objetivo ao, há duas semanas, ter levantado esta questão era falar um pouco sobre esse assunto, porque muito do mau estado das estradas do concelho deve-se à má conclusão das obras de saneamento: fazem-se os rasgos e no final da obra tapam-se os seus espaços, o que faz com que aquilo nunca mais fique uma via em condições de ser transitada. -----

-----Deste modo, se não está devidamente identificado o período em que vai avançar a obra de saneamento do Moinho da Mata, aquela estrada vai ser um pavor durante uns anos, porque se hoje é feita uma obra e daqui a uns anos é feita outra obra de saneamento, é isto que cria problemas na vivência das pessoas. Concorda ser bom o progresso, mas na sua opinião merece que seja mais bem pensado para evitar estas perturbações, que julga serem normais, porque todos passaram por elas, mas não tem dúvida nenhuma que se refletem na vida das pessoas. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Reunião ordinária de 2014 de outubro 17**

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro esclareceu que gostaria de dar uma palavra muito sucinta relativamente à realização do “MUNDA”. Apesar de não falar muito acerca de festas, pois isto é uma obrigação das Associações e das pessoas empenhadas em promover, e já que o próprio transmite a sua opinião às próprias pessoas no local dos eventos, na sua opinião não faz sentido na Câmara e na Assembleia Municipal falar de cada um dos eventos. Fala em situações excecionais, mas vir para a reunião de Câmara fazer demagogia, fazendo o elogio a todas as atividades fantásticas que, durante todos os fins de semana, se vão fazendo no concelho, pois todas elas são meritórias e merecem os seus aplausos. Por exemplo no próximo fim de semana irão ter no mesmo dia três realizações, hoje vão ter uma estreia de uma peça de teatro, as festas de Pereira. -----

-----Quer com isto afirmar que seria importante não vulgarizarem estas atividades, o que no Executivo Municipal não têm feito, e muito bem, mas julga que se deve dar destaque àquilo que merece destaque. Deste modo julga ser muito importante dar o devido destaque à Organização do Encontro Literário da Lusofonia chamado “MUNDA 2014” por tudo aquilo que conseguiu. Mesmo não tendo trazido nomes sonantes das Editoras Portuguesas e da Escrita Portuguesa, e talvez das Artes, foi um encontro de excelente nível, muitíssimo bem pensado e organizado, apesar de existirem sempre pequenas falhas, mas distribuiu-se pelo concelho, em Tentúgal, em Pereira, nos Campos de Formoselha, no Castelo, na Biblioteca Municipal. Foi ocupando os espaços do concelho que merecem destaque, alguns deles, sendo deste modo uma grande iniciativa da Lurdes Breda e, gostaria que ficasse também registado, da Biblioteca Municipal Afonso Duarte. Pois com “Conversas com Sabor a Canela”, que já duram há um ano, julga que o Município não interiorizou devidamente que aquela iniciativa é uma iniciativa do Município em colaboração com uma escritora do concelho, assim como a iniciativa “MUNDA 2014” o é.-----

-----Deste modo, julga que o Município se sentiu de algum modo convidado, numa iniciativa que é sua, daí querer dar o relevo a esta iniciativa e salientar o grande trabalho que foi feito por poucas pessoas com pouco apoio, mas que de fato se transformou numa iniciativa de referência, que acredita fazer sentido realçar e repetir, o que julga já estar

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

previsto, e que ganhe tradição neste concelho, porque só o prestigia. Quer lembrar que vieram estrangeiros da Lusofonia, do Brasil, de Angola. Quer com isto afirmar que houve pessoas que vieram propositadamente para este encontro, daí o querer dar aqui um realce maior a esta iniciativa, bem como dar os parabéns a quem a organizou, e que ficou muitíssimo contente com o “atrevimento” daquela gente que não sabia exatamente no que se estava a meter, mas que de fato saíram vencedores desta iniciativa, que só prestigia o concelho. -----

-----Tomou a palavra o Presidente da Câmara para informar que gostaria de expressar a sua opinião relativamente àquilo que o Sr. Vereador Jorge Camarneiro afirmou e também acrescentar alguns dados à sua intervenção sobre o estado das estradas e a sua ligação ao saneamento. Como se trata de um pelouro seu, quer dar-lhe nota, já que não se referiu a esse facto, de que efetivamente a Câmara encontrou uma situação nas estradas municipais caótica, uma parte devido à falta de manutenção, que foi avaliada com muita objetividade. Já foi feito um trabalho muito intenso, por exemplo na limpeza das valetas para tirar a água das estradas, que é a causa da deterioração do asfalto. Este foi um trabalho feito com a colaboração e estreita cooperação das Juntas de Freguesia, já no âmbito do pré-acordo de execução, que mais tarde veio a ser firmado. Esse é um trabalho que já foi feito. -----

-----Contudo, há um segundo aspeto que quer acentuar e que diz respeito a algo que o preocupa muito, e por certo também preocupa muito a Sr.<sup>a</sup> Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, pelo que quer aqui pedir-lhe, mais uma vez e publicamente, que tenha o máximo de rigor, que seja intransigente e implacável com os Srs. Empreiteiros, que fizeram e fazem as obras de saneamento. A Câmara tem situações extremamente graves onde nem sequer pode intervir porque a obra ainda não está entregue, como é o caso da obra do Seixo, para onde se estão a enviar robots, com uma assiduidade muito intensa para verificar o estado das condutas no subsolo. Esta é uma despesa que a Câmara tem e que não estava prevista, porque os abatimentos e obstruções nas condutas são muitos e têm muito a ver com a forma como a obra foi feita e fiscalizada. -

-----Quer com isto afirmar que é inconcebível que, de acordo com algumas imagens que já possuem dos robots, haja pedaços de alcatrão enfiados na conduta. O alcatrão fura as

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*****Reunião ordinária de 2014 de outubro 17***

condutas e resulta de um erro crasso absolutamente inconcebível, que se prende com o facto de não ter sido feito a cama de areia, que é devida e obrigatória para a instalação destas tubagens. Em vez de terem feita a cama de areia ou o resguardo de areia que é obrigatório e que as boas técnicas construtivas mandam fazer, meteu-se o entulho que se tirou para abrir a vala. Isto não pode acontecer e como existem obras em curso, tem pedido insistentemente à Sr.<sup>a</sup> Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, para que seja feito um esforço muito grande, no sentido de fiscalizar tudo pormenorizadamente. Inclusivamente a Câmara tem uma Engenheira em prestação de serviços para reforçar a fiscalização das obras, no sentido de que estas situações não voltem a ocorrer no futuro, porque estes erros básicos não podem acontecer. O que está a acontecer, nomeadamente no Seixo e no Amieiro são situações extremamente delicadas e onerosas para o Município e para a futura gestão daquela rede viária, que causam um transtorno incrível às pessoas. -----

-----Relativamente à questão do saneamento do Moinho da Mata esclarece que a explicação já está dada. Contudo, informa que ontem foram, a propósito do novo regulamento das águas, à ERSAR, que propôs um conjunto de recomendações a incluir no novo regulamento, o que levou a Autarquia a solicitar-lhe esta reunião, a título urgente, tendo sido muito bem recebidos pelo Sr. Presidente, e aproveita para publicamente destacar a forma muito elevado como foram recebidos e como foram acolhidas as reclamações da Câmara Municipal. As suas recomendações para o novo regulamento de águas tinham a ver com alguns acertos de legislação e de redação, mas sobretudo com um conjunto de recomendações que tinham a ver com as tarifas sociais, com algumas medidas sociais que são contempladas no regulamento da água, para as microempresas e empresas que utilizam a água como fator de produção e em algumas situações que têm a ver com a rega nos pequenos quintais dos cascos históricos/velhos, que levaram a uma firme oposição da ERSAR. -----

-----Posteriormente àquela reunião e depois das explicações dadas pela Sr.<sup>a</sup> Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, foram consensualizadas, pelo que espera que a ERSAR aceite o Regulamento de Águas com as correções que são devidas do

C9  
M

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

ponto de vista formal da legislação e da redação, e que deixem permanecer as medidas que foram tomadas pela Câmara Municipal. Também foram informados que, e essa é a razão pela qual abordou este assunto, vão continuar a existir apoios para se completar o ciclo da água. De acordo com informações muito recentes acerca da discussão do futuro quadro comunitário, existem medidas muito específicas que vão viabilizar a continuação deste trabalho, que está a ser feito no Município, de estruturar em termos de saneamento básico e até da própria rede da água em baixa e em alta os serviços dos ciclos da água. Portanto, o compromisso deste Executivo é o de continuar a trabalhar esta área na medida daquilo que lhes for disponibilizado em candidatura. O Objetivo é completar o que já foi feito de forma abrangente e sem discriminar nenhum lugar ou munícipe deste concelho, relativamente ao que tem direito, sempre com o foco num ambiente saudável.-----

-----Relativamente à iniciativa "MUNDA 2014" quer esclarecer aqui que, corrobora parte do que o Sr. Vereador Jorge Camarneiro referiu, mas discorda quando este afirma que o Município esteve alheado da realização desta iniciativa. Mais informa que esteve sempre presente e sempre acompanhou todo o processo, naturalmente, porque é Presidente da Câmara e tem de autorizar as realizações dos eventos. Sabe que o Sr. Vereador Abel Girão também esteve presente, assim como o Sr. Vereador Jorge Camarneiro, e portanto na sua opinião há aqui um empenhamento de todo o Executivo Municipal.-----

-----Contudo julga que o que o Sr. Vereador quis dizer foi que o público não aderiu, ou os munícipes não aderiram muito, o que não deixa de ser verdade. Mas há um facto importante que deve ser tido em conta e é necessário conhecer para desculpar a organização: esta não teve verbas para fazer uma divulgação maciça do evento, porque dada a contenção financeira a que o Município está sujeito, não lhe foi disponibilizada essa verba.-----

-----Mais informa que não pode deixar de concordar com os elogios que o Sr., Vereador Jorge Camarneiro fez à equipa da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, que tem feito um trabalho excelente na promoção da Cultura e que se tem empenhado de uma forma muito abnegada e, é bom que se diga, sem recursos. Têm feito estas iniciativas com total isenção de custos para o Município, o que é de louvar. É a criatividade a funcionar. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Não pode deixar de referir que se lembra das primeiras conversas que teve com a Sr.ª Bibliotecária, Elisabete Morgado, em que esta lhe pediu um conjunto de fundos para as suas atividades, tendo ficado muito surpreendida quando lhe foi dito que iriam passar por momentos difíceis, contudo não pode deixar de elogiar a sua reação positiva às afirmações que proferiu no momento da visita, aquando da Tomada de Posse, às várias valências da Câmara Municipal e a forma como tem contornado estas restrições orçamentais.-----

----- Por isso, também nesta e noutras iniciativas não lhe é alheio o incansável contributo, a sua imaginação, a sua criatividade, a disponibilidade total e a força e energia da escritora Lurdes Breda, que tem sido o motor silencioso destas grandes iniciativas da Biblioteca Municipal, que valorizam de uma forma incrível, a Biblioteca, assim como o concelho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO -----

-----**Primeira** – O Vereador José Veríssimo informou que ainda relativamente às Comemorações do Dia Nacional da Água, evento organizado pela Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, pretende esclarecer que, e como a própria associação refere no convite, esta é uma problemática dos afluentes agropecuários do Baixo Mondego. Este evento foi realizado no dia 1 do corrente mês, mas não pôde estar presente, porque coincidiu com outro evento, mas gostaria de ter estado presente, por também lhe dizer respeito, e além de si, talvez também a 60% do concelho, porque a população está diretamente ligada a esta problemática que, no fundo é de facto, um problema. -----

-----E problemática porquê? Julga que neste momento houve um agravamento desse problema, porque no dia seguinte ao evento das Comemorações do Dia Nacional da Água, isto é, no dia 2 de outubro, saiu uma notícia num jornal na qual foi dado a conhecer que nenhum dos projetos, dos RIAP'S tinha sido aprovado. Mas quer aqui esclarecer o seguinte: os referidos projetos foram entregues até ao dia 31 de Dezembro de 2013 e até à data a informação de que dispunha era que nenhum tinha sido aprovado, talvez por estarem na prateleira há um ano, sem serem objeto de qualquer análise.-----

-----Durante esta semana foi contactado por alguns agricultores preocupadíssimos com o que a notícia afirmava, tendo despoletado uma situação grave, que culminou com uma

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

reunião dos Coordenadores da Direção Regional para começarem a analisar/avaliar esses projetos. Ora, a consequência disto é que 80 ou 90% dos projetos das produções agrícolas não têm condições de serem aprovados, o que vai fazer com que uma grande percentagem de produtores agrícolas abandone a atividade ou tenha de fazer as obras necessárias para continuarem a exercer a sua atividade, para as quais, dada a situação financeira da maioria dos agricultores, não possuem capacidades financeiras. E se há 15/20 anos o concelho de Montemor-o-Velho tinha mil e muitos produtores de leite, atualmente tem cento e poucos. Agora, e com esta situação, não sabe quantos irão "sobreviver". -----

-----Por este motivo e na sua opinião, julga que os assuntos deverão ser dados e tratados por quem de direito e a quem tem conhecimentos concretos e corretos das situações, para que os possam resolver da forma mais correta, e não acontecer o que está a acontecer neste caso em concreto, em que política se estar a envolver em situações particularmente delicadas, facto com o qual não concorda, pois acredita que quem deveria tomar as decisões e resolver os problemas seriam as próprias Organizações do setor, porque são elas as conhecedoras da dimensão da questão/problema. -----

-----Contudo, quer acreditar que nesta situação em concreto, a intenção de quem a despoletou era boa e objetivava resolver os problemas, como as pessoas afirmaram, mas não quer discutir isso aqui. De facto, o que aconteceu foi o agravamento da situação dos agricultores, já por si delicada, porque envolve vários aspetos como a falta de áreas, os investimentos que têm de ser feitos, e talvez o concelho de Montemor-o-Velho venha sofrer com tudo isto. -----

-----Informa ainda que os agricultores o contactaram porque julgavam que tinha sido a Câmara a promover este evento, tendo ficado com a ideia de que o tinha feito para assim lhes dificultar mais ainda a vida. Assim, quer deixar bem claro que assumiu perante esses agricultores e assume-o aqui, que a Câmara nada teve a ver com este evento. Mais uma vez afirma que acredita que a intenção com que aquele evento foi realizado tenha sido boa, mas as consequências talvez venham a ser complicadas para o concelho, dado que, neste momento, o concelho de Montemor tem 80 explorações para legalizar. Atualmente nenhuma está legalizada, mas também nenhuma estava reprovada. A partir do momento

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*****Reunião ordinária de 2014 de outubro 17***

em que estes projetos RIAP'S sejam analisados, aguardar-se por novidades, talvez menos boas depois deste evento. -----

-----Mais uma vez, e na sua opinião, afirma que os assuntos devem ser dados a quem os sabe, e talvez entregá-los aos Órgãos Políticos não seja a melhor forma de resolver este problema. Este evento levado a cabo pela Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos é uma iniciativa boa, mas no fundo foi uma forma de camuflar algumas pessoas para tentarem fazer algo no concelho. -----

-----Tomou a palavra o Presidente da Câmara para esclarecer que aquilo que a Câmara Municipal fez foi autorizar, como autoriza a qualquer associação que queira fazer qualquer evento, a utilização de um espaço que é municipal e que nenhuma intervenção teve na organização, na conceção do que quer que seja. Sublinha que a única coisa que fez foi ceder o espaço. -----

-----Tomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro para esclarecer que, relativamente a este assunto, já tinha expressado o seu lamento por não ter podido participar nessa reunião, porque o tema lhe interessa e é importante para o Vale do Mondego. Deste modo pretende dizer que para além dos afluentes que são provocados pelas explorações animais, há muitos mais problemas que estão por aí a ser despoletados e que vão sendo notícia de jornais, relativamente ao Vale do Mondego como são descargas do arroz, que não se percebe muito bem, porque é dito que não têm pesticidas nem venenos, mas que na realidade quando são feitas destroem a jusante a economia que vive da água do rio e do mar, quer das salinas, quer da piscicultura, e portanto julga que se justificaria fazer qualquer coisa à volta deste tema, que é muito importante e que vai ser atacado rapidamente, pois tem conhecimento que há iniciativas relativamente ao Vale do Mondego e à declaração do Vale do Mondego como uma zona vulnerável, com consequências para a atividade económica do Baixo Mondego que podem ser críticas. Têm conhecimento através dos jornais da situação que está a acontecer no Pranto e no Arunca na produção do arroz, têm notícias sobre a mortandade provocada pelas descargas de água do arroz para o mar, nas salinas e nas pisciculturas.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Deste modo julga que, sendo um tema tão pertinente, deveria ser muito mais abrangente e não realçando apenas a componente, que foi o que se acabou de fazer, do problema da qualidade da água e dos recursos hídricos do Vale do Mondego, alertando para aqueles que são os produtores do concelho de Montemor-o-Velho. Na sua opinião acha que foi pouco abrangente e não foi muito inteligente a iniciativa, sendo que o tema é de importância relevante. -----

-----Tomou a palavra o Vereador Aurélio Rocha para afirmar que não pode concordar com as palavras que o Vereador da Agricultura, José Veríssimo, acabou de proferir quando fala que há um aproveitamento política desta ou daquela força política. Não pode também deixar de lamentar a ausência da Câmara Municipal nesta tão importante jornada que foi efetuada na Biblioteca Municipal Afonso Duarte no passado dia 1 de Outubro, porque segundo sabe à Câmara Municipal foi-lhe solicitada a cedência do espaço, coisa que fez, mas ao mesmo tempo foi-lhe dirigido um convite para estar presente, coisa que não veio a acontecer, contrariamente à Câmara Municipal de Cantanhede, que se fez representar pela sua parte política, que se mostrou bastante preocupada com esta temática. -----

-----Mais afirma que tem dúvidas se, e não conhecendo essa questão dos RIAP'S, porque não está dentro dessa matéria, não terá sido certamente a reunião ocorrida em Montemor-o-Velho no dia 1 de Outubro que de alguma forma terá feito com que os projetos que estavam para apreciação viessem reprovados no dia 2 de Outubro, pelo que será um pouco abusivo vir com esse tipo de afirmação. No entanto dizer que esta problemática, e aqui tem que dizer aquilo que sabe, aquilo que acompanhou, e ao qual deu o seu contributo, e parece que as palavras do Sr. Vereador terão sido dirigidas para si, mas não fez mais do que efetivamente responder a um desafio que os agricultores, não só da freguesia de Arazede, como de outras freguesias do concelho, como Seixo, Liceia, Meãs ao lhes fazerem chegar esta sua preocupação. Quanto ao dia escolhido, este terá sido o mais emblemático já que era o dia que era, no entanto e pelo facto das colheitas estarem atrasadas este ano fez com que a participação dos agricultores não fosse mais do que aquela que efetivamente aconteceu. No entanto quem esteve presente verificou que não estiveram única e simplesmente a assistir à discussão da problemática única e simplesmente dos afluentes

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*****Reunião ordinária de 2014 de outubro 17***

agrícolas das vacarias. Pelo contrário, não foi só essa a problemática discutida, foi a problemática toda de um concelho e não só do concelho de Montemor-o-Velho, como também do concelho da Figueira da Foz, em que foram ali colocadas em cima da mesa algumas tentativas de resolução, principalmente de tudo o que tem a ver com a água, ao nível do Baixo Mondego, já que o próprio Baixo Mondego poderá, desde que devidamente controlado e orientado, receber os afluentes das vacarias do concelho de Montemor-o-Velho, que tem um caudal tão grande que os terrenos não suportem, desde que esta distribuição seja feita com método e com critério. De facto, ao nível das freguesias de Arazede e nas explorações têm um nível de encabeçamento que não tem nada a ver com a área e não têm condições, a não ser no Baixo Mondego de fazer a distribuição desses mesmos afluentes.-----

-----Mais uma vez, volta aqui a repetir que não terá havido aproveitamento político nenhum, nem teve a ver com nenhuma força política, teve sim a ver com uma entidade, que foi a ARH – Núcleo do Centro, que fez este evento juntamente com as Cooperativas Agrícolas que têm uma responsabilidade acrescida também nesta matéria e com os Jovens Agricultores do Concelho. Parece-lhe que devem todos não estar a fazer este aproveitamento, como foi aqui referido, julga que não, não sabe se era agora o aproveitamento ou se era ao contrário, ou se alguém terá ficado preocupado com a iniciativa que houve e não se terem associado a ela, e agora estarem a jogar o ónus para cima da outra parte, o que lhe parece não ficar muito bem. -----

-----Parece-lhe que devem dar as mãos neste processo e deverão caminhar todos no mesmo sentido para que se chegue a uma solução para esta matéria, mas isto terá sido um primeiro passo, se é que já não houve outros anteriores, mas parece-lhe que isto não deve acabar aqui, isto deve chegar mais acima. E na sua opinião acredita que faltou ali muita gente como a Direção Regional da Agricultura, a Secretaria de Estado, já que isto tem que ter uma solução, porque é uma solução difícil, e parece-lhe que não devem ouvir alguns comentários como ouviu, que aqui traz e vai expressar, que esta é uma solução que com o tempo vai acontecer, de que forma? Acabando as explorações, e acha que é isso que não querem que aconteça no concelho de Montemor-o-Velho, antes pelo contrário, este é um

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

concelho predominantemente agrícola e se acabarem com as explorações agrícolas o que há-de ser das gerações vindouras. O que lhe parece é que de devem abraçar este projeto, ir com isto para a frente, tomar iniciativas próprias, porque não a própria Câmara, pegando nesta matéria em conjunto com estas entidades e levar esta situação mais acima, porque isto é uma situação não só do concelho de Montemor-o-Velho, mas também nacional. Portanto se a bom rigor levarem o que há a nível ambiental nesta matéria isto irá caminhar para que de facto as explorações agrícolas tenham grandes problemas e é isso que todos não querem e é contra isso que todos juntos devem lutar e perseguir para que elas se mantenham. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara para esclarecer que enquanto Presidente da Câmara pauta a sua conduta pela transparência e frontalidade pelo que irá esclarecer o seguinte:-----

-----Ponto Um - intencionalmente decidiu não participar na iniciativa, e é esta a verdade que o Sr. Aurélio Rocha deve dizer às pessoas com quem já falou, e que também já o abordaram, e a quem também já respondeu. Não é hipócrita e como já afirmou não foi à iniciativa intencionalmente, no entanto disse ao Sr. Vereador do Pelouro que teria toda a liberdade de ir ou de fazer aquilo que entendesse. Isto para que fique bem explícito, como já afirmou na Agricultura, em particular na Agricultura do concelho de Montemor-o-Velho, a Câmara tem uma agenda própria e tem uma coisa que para si é fundamental: tem a noção exata e clara de que são assuntos muito sensíveis, delicados, que qualquer iniciativa tem de ser muito bem ponderada e muito bem avaliada do ponto de vista dos impactos e daquilo que pode produzir. -----

----- E logo que se apercebeu, tomou a decisão que já expressou. Não tem nada contra, pelo que autorizou a cedência do espaço para que as pessoas possam discutir. Porém, julga que a agricultura tem de ser discutida de uma forma muito pragmática, porque andar a discutir o assunto não o resolve. Neste assunto delicado, em concreto, a Câmara Municipal também tem um papel importante a desempenhar na resolução destes problemas, e efetivamente ao longo dos anos passados nada foi feito. O Sr. Vereador do Pelouro da Agricultura e a Sr.<sup>a</sup> Vereadora que tem o Pelouro do Urbanismo têm andado a tratar muitos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

assuntos destes com “pinças”, com muita delicadeza, muita sensibilidade, porque são assuntos muito difíceis de resolver, porque infelizmente quem faz as Leis, quem produz o Corpo Legislativo não tem a noção da realidade rural e das carências económicas e financeiras que estes produtores passam no dia a dia. Se eles hoje sobrevivem, fazem-no muitas vezes com prejuízos acumulados e transitados de anos para anos. A Câmara é intransigente com essa falta de sensibilidade de quem em Lisboa, sentado num gabinete, produz estes Corpos Legislativos, que muitas das vezes não passam de transposições de normas comunitárias que não dão condições para que depois estes agricultores se possam candidatar a projetos específicos, e que de certa forma possam dar-lhes as condições necessárias para produzirem os seus produtos de uma forma absolutamente ecológica e legal.--

-----Efetivamente, a Câmara Municipal tem de tomar uma posição: ou participa nestas iniciativas para discutir estes assuntos e vai para apresentar soluções e trabalho feito, ou então abstém-se de participar, daí deliberadamente, enquanto Presidente da Câmara, não ter estado presente, porque tem a noção daquilo que a Câmara podia ter feito nos últimos anos e não fez, e daquilo que se está a fazer já neste Executivo e o que ainda é pouco. Isto porque os problemas para resolver são muitos e naturalmente que a Câmara tem de avançar lentamente.-----

-----Contudo, e para ser mais concreto, deu instruções ao Sr. Vereador da Agricultura, assim como à Sr.ª Vereadora do Urbanismo, para colaborarem intensamente, e se for necessário estar cinco horas, cinco dias, uma semana ou um mês com um produtor para que ele possa legalizar a sua exploração aqui na Câmara Municipal, que assim seja feito, porque é tempo muito bem empregue, e isso tem sido feito. Aliás, o Sr. Vereador da Agricultura, se quiser, também o poderá afirmar. Podia hoje aqui identificar os processos em que já foram efetivamente resolvidas algumas situações complicadíssimas nessa área. Mas isso parece-lhe ainda pouco para que possam estar com o à vontade necessário para discutir estes assuntos.

-----Em relação ao aproveitamento político ou não, a única coisa que quer dizer aqui claramente é que a Câmara Municipal irá ter iniciativas no âmbito da agricultura, ou até pode ter uma iniciativa neste âmbito dos Recursos Hídricos, mas terá sempre cuidado. E é

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

isto que é necessário, e julga que foi isto que o Sr. Vereador da Agricultura quis dizer, de se informar previamente dos impactos, porque todos sabemos que quando sai uma notícia no jornal se “acendem os candeeiros em todo o lado para iluminar qualquer coisa”, e portanto tem de se ter a noção de que quando se tem uma iniciativa destas isso vai ter repercussões nos diversos serviços. Quer com isto dizer que se aqueles projetos RIAP’S estavam parados num determinado gabinete, neste momento a sua análise está em andamento e isso vai ter repercussões. Portanto, quando o Sr. Vereador da Agricultura interveio, o que quis dizer foi que a Câmara Municipal não teve nada a ver com aquela iniciativa. Não quer dizer que não esteja interessada ou empenhada na sua cota parte, sendo esta uma das grandes divergências que tem, às vezes até com o seu próprio vereador, porque quando diz que a Câmara tem a sua própria agenda, é porque não pode “embarcar” em qualquer coisa. Imaginem, por exemplo, que agora a Câmara vai fazer um fórum sobre as indústrias de hotelaria e similares – legalização. Seria insensato a Câmara promover uma iniciativa destas, porque todos sabem o que ao longo dos anos foi feito nesta Câmara Municipal nesse setor. Por isso mesmo é que não irá participar numa iniciativa dessas, e aqui está a exemplificar, porque sabe que a Câmara também tem a sua cota de responsabilidade no trabalho que fez ou deixou de fazer no passado, e portanto, quando estiverem preparados para resolver os problemas às pessoas, os que puderem ser resolvidos (porque os que não puderem têm de ter as suas consequências), irão fazer iniciativas deste tipo. -----

-----E muito brevemente a Câmara irá ter mais folga para se poder dedicar especificamente a determinados setores que carecem de um apoio especial, para que tenham uma porta aberta para legalizarem os seus imóveis e estabelecimentos. E é para que essa situação esteja salvaguardada, que estão a preparar um conjunto de procedimentos para que essa ajuda possa ocorrer, e exemplo disso é o facto de neste momento estarem a tentar resolver o problema gravíssimo, dos imóveis em ruínas. E aí sim, este é um assunto extremamente delicado, que no passado não houve coragem para enfrentar, mas que é uma realidade e é um dos problemas que existe no concelho. Qualquer dia pode levar a que quem passe pela rua, porque pode acontecer a qualquer pessoa, corra o risco de lhe cair uma casa em cima. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Esta é a realidade que têm, que se está a abordar com a delicadeza necessária, não sendo para isso necessário fazer fórum, ou discutir isto publicamente. Única e simplesmente estão a abordar os temas com a sensibilidade necessária e é bom que se perceba isso, daí concordar com o que o Sr. Vereador da Agricultura diz quando afirma ser necessário ter sensibilidade e cuidado quando se fazem estas coisas ou se tem iniciativas deste tipo, porque efetivamente isso traz consequências.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

#### ----- DA VEREADORA PAULA RAMA -----

-----**Primeira** – A Vereadora Paula Rama informou que por considerar pertinente e importante irá fazer uma pequena intervenção sobre os Transportes Escolares, que a seguir se transcreve: -----

-----*“No âmbito do pelouro da educação que me foi atribuído encontra-se uma das pastas de maior dificuldade de gestão e que afecta centenas de munícipes, que é a dos transportes escolares.-----*

-----*Esta é também uma das pastas que mais custos traz ao Município, note-se que só com ela serão gastos neste ano lectivo de 2014/2015 cerca de 500 000,00€.-----*

-----*Com efeito este foi o primeiro ano que gerimos esta pasta e apesar de ser uma das mais polémicas deste executivo atrevo-me hoje a fazer um ponto de situação positivo.-----*

-----*Com efeito passado um mês do início do ano escolar a situação dos transportes escolares encontra-se praticamente regularizada e todos os alunos deste concelho tem o seu transporte escolar assegurado dentro dos mesmos critérios de legalidade e sobretudo de igualdade, critérios que este executivo preza e pretende aplicar em todas as suas áreas de actuação.-----*

-----*Para tal situação contribuiu não só a vontade e o trabalho dos políticos, com o envolvimento directo em muitas situações do Sr. Presidente da Camara, mas sobretudo os serviços de educação que forma incansável estiveram sempre presentes analisando as centenas de processos entrados no município e atendendo pessoalmente dezenas de encarregados de educação que se deslocaram ao Município, tudo com a maior brevidade que lhes era humanamente possível. A eles o muito obrigado pelo trabalho desempenhado.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

*Igualmente contribuíram os serviços de SIG, esclarecendo e avaliando as dúvidas e as sobre as distâncias entre as moradas dos alunos e as escolas, sempre com o rigor e o bom senso que lhes é exigido. E ainda os serviços de acção social que analisaram prontamente, com rigor, seriedade e isenção todas as situações sociais que lhe foram colocadas. A eles também agradeço toda a colaboração prestada neste processo. -----*

*-----Finalmente dizer que se em alguma situação estivemos menos bem ou houve algum lapso, o mesmo foi prontamente resolvido e ainda que fica a promessa de que no próximo ano actuaremos já com o saber fazer adquirido de que neste ano não dispúnhamos por ser primeiro e com uma janela de esperança de podermos abranger mais alunos do que foi possível neste ano. -----*

*-----Termino prestando a informação á Camara Municipal sobre o ponto de situação á data de hoje que é o seguinte:-----*

*----- Deram entrada nos serviços de educação 1 097 pedidos de transporte escolar que foram todos analisados, em cerca de um mês; -----*

*----- Foram deferidos 918 pedidos; -----*

*----- Foram indeferidos 102 pedidos, todos por inadmissibilidade legal, sendo que estes na sua maioria, mais propriamente 78 foram provenientes de Pereira;-----*

*----- Encontram-se pendentes 73 pedidos, correspondendo a maioria deles a pedidos efectuados pelo ensino vocacional e que foram encaminhados para análise social ou foram pedidos esclarecimentos ou porque deram entrada no Município tardiamente.”-----*

*-----A Câmara tomou conhecimento. -----*

*----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----*

*----- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)-----*

*----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----*

*----- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----*

*-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----*

*----- 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)-----*

*----- 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENTIOSO (SAJC)-----*

*----- 1.2.1. CONTRATO DE COMODATO – ESCOLA PRIMÁRIA -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

### DE VERRIDE

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Em conformidade com o solicitado em 26-09-2014 pelo Sr. Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- I Factos -----

----- Em 22-08-2014, a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca requereu a esta Câmara Municipal a autorização para cedência da utilização do espaço referente à Escola Primária de Verride à Delegação da Cruz Vermelha, para atividades de interesse comunitário.-----

----- A cedência do espaço à referida junta de freguesia tinha sido formalizada mediante Contrato Avulso n.º 58/2013, cujo conteúdo foi aprovado em reunião do executivo municipal.

----- II Parecer-----

----- Tendo em conta o requerido, há em primeiro lugar que verificar se o contrato de comodato celebrado entre a junta de freguesia de Verride e o Município de Montemor-o-Velho (Contrato Avulso n.º 58/2013) possibilita no seu texto a possibilidade de ceder a terceiro a posição do comodatário e a sua afetação a fim diferente do contratado.-----

----- Assim, mediante as disposições contratualmente assumidas, não é vedado o prosseguimento de fim diverso, bem como a cedência do referido espaço, desde que expressamente autorizado pela Câmara Municipal (cfr. cláusulas 1.ª e 3.ª do contrato). -----

----- De facto, o que aqui está em causa é uma situação de cessão de posição contratual, proporcionando o comodatário a um terceiro o uso da coisa, conforme o permite o art.º 1135.º, alínea f), e art.º 424.º, ambos do Código Civil, desde que com a necessária autorização pelo comodante, não constituindo tal uma violação do contrato de comodato celebrado. -----

----- No caso em apreço, continua a existir um único contrato, havendo uma mera modificação subjetiva do comodatário, passando o novo contraente a estar vinculado ao clausulado anterior, com todos os direitos e obrigações ali discriminados. -----

----- Assim, tendo em conta o exposto, e tendo ainda em consideração a finalidade de interesse público a prosseguir pela Cruz Vermelha Portuguesa de Verride, julgo não existir

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

*impedimento jurídico a que a cedência seja autorizada, desde que tal seja expressamente aprovado por deliberação da Câmara Municipal.*-----

*-----Quanto à assunção de responsabilidades contratuais, deverá ainda a Câmara Municipal deliberar que a posição do novo comodatário será uma mera substituição da junta de freguesia, conforme já referido, passando aquele a suportar os riscos da utilização do espaço de forma idêntica ao ainda atual comodatário.*-----

*-----Por fim, para que conste no processo, deverá ainda a Delegação de Verride da Cruz Vermelha manifestar a vontade em ocupar as instalações, da forma prevista no contrato em vigor.”*-----

*-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pedido de cedência do espaço referente à Escola Primária de Verride, nos termos constantes da informação dos Serviços.*-----

*-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

*-----1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)*-----

*----- 1.3.1. ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA*-----

*----- PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO*-----

*-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:*-----

*-----“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, venho pelo presente informar V. Ex.a que em sede de reuniões havidas com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins – STAL e com o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – SINTAP, de acordo com o preceituado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em anexo junta-se proposta de Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública para o Município de Montemor-o-Velho, elaborado com o objetivo de ajustar à realidade e especificidades da organização e duração do tempo de trabalho o período de duração, semanal e diária do trabalho nesta autarquia.---*

*-----O presente acordo visa proporcionar melhores condições de trabalho e conciliação da vida profissional e pessoal aos trabalhadores a exercer funções públicas neste Município, não*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

*descurando as exigências e necessidades do serviço e concretizar as normas constantes da LTFP. -- -----*

*----- Informa-se, ainda que, foi elaborado em observância pelos direitos dos trabalhadores consagrados na Constituição da República Portuguesa e reconhecimento que de entre as tarefas fundamentais do Estado está a promoção e efetivação desses mesmos direitos.-----*

*----- Face a tudo quanto se antecede, julgo, salvo melhor opinião que, manifestada a concordância com o documento pelas associações sindicais com representatividade na autarquia, deverá o Acordo ser presente a reunião do Executivo para aprovação." -----*

*----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara para informar que reconhece algum atraso, na conclusão deste trabalho, tendo já sido alvo de críticas em relação a esta situação, mas há duas ou três notas que gostaria de destacar: a Câmara Municipal negociou intensamente este Acordo, que é diferente de todos os dos outros municípios; há semelhantes porque os Acordos não podem divergir muito, mas este Acordo é diferente e sabe-o porque teve acesso a vários Acordos, e portanto pode afirmar que este é diferente, é único, e por isso mesmo teve um período negocial mais alargado. Também foi sua pretensão tentar conciliar as três partes envolvidas, e não são muitos os casos em que isto foi conseguido, querendo aqui fazer um destaque muito especial à disponibilidade de ambos os Sindicatos e dos Dirigentes Sindicais, que aqui estiveram empenhados na solução que sempre propôs de um Acordo Único e portanto merecem aqui um especial destaque os Dirigentes Sindicais que estiveram presentes, os Sindicatos e as suas direções, que naturalmente tem uma palavra a dizer, pelo esforço e empenhamento em atingir este resultado. -----*

*----- Este é efetivamente o fruto do esforço tanto do Município como dos Sindicatos e do empenho que tiveram para que se chegasse a esta plataforma de entendimento. É evidente que isto vai seguir a sua tramitação normal, caso seja aprovado, mas julga que se deu um passo importante na salvaguarda também dos direitos dos trabalhadores do Município, que se podem orgulhar tanto dos Sindicatos, como do Executivo Municipal que tem aqui uma boa proposta de Acordo Coletivo de Trabalho. -----*

*----- Tomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro para informar que gostaria de realçar a Proposta que hoje aqui foi apresentada, o que sabe é o resultado de alguns encontros e*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

negociações entre o Município e os Sindicatos, onde seguramente houve algumas cedências e articulações de parte a parte. Leu o Acordo, não é um “expert” na matéria, contudo tem conhecimento de notícias divulgadas nas últimas semanas, onde é notória as tentativas do Governo de boicotar este processo de assinatura deste tipo de Acordos entre os Sindicatos e as Autarquias Locais, pelo que quer realçar que a Constituição da República define e dá um estatuto muito claro de autonomia às Autarquias Locais e isso não vem aqui refletido neste Acordo, talvez as partes não achassem importante relevá-lo na sua fundamentação, mas acha que não é demais salientar que, até para algumas dúvidas que surgiram nos últimos tempos sobre a legalidade ou legitimidade que as Autarquias Locais têm para subscrever este tipo de acordos. Apenas quer realçar que há aqui neste Acordo esta questão, que é meramente estrutural, do Estatuto de Autonomia que é atribuído às Autarquias Locais na Constituição da República. -----

-----Salientando ainda que este Acordo aqui proposto tem o total apoio da CDU e do PCP, que são as forças políticas que aqui representa e que salvaguardam um outro fator importante que é o facto de impedirem a desvalorização do trabalho, que o custo do trabalho prestado pelos funcionários do município seja desvalorizado, reduzido por dia, que são mecanismos indiretos de aumento da jornada de Trabalho, e por isso julga que o Executivo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pelo que se apercebe irá aprovar esta proposta de Acordo, está de parabéns ao ser um dos Primeiros a subscrever e a salvaguardar os Direitos dos seus Funcionários, que são no fundo a base desta Autarquia. Já que os Executivos Municipais passam pela Autarquia e os trabalhadores são quem aqui continua, quer sejam bem ou mal dirigidos, e aí isso já é um problema de quem aqui passa, mas eles têm de ter a estabilidade que merecem para o desempenho das suas funções, e nisto é um passo importante que a Câmara Municipal está a dar. -----

-----Tomou a palavra o Vereador Aurélio Rocha para informar que leu com atenção o Acordo que lhes é apresentado, parecendo-lhe que está salvaguardada não só a parte dos trabalhadores como também da Câmara Municipal, no entanto na 2ª Cláusula, que diz respeito à Vigência do Contrato parece-lhe que o prazo de um ano, não sabe se é uma imposição legal ou não, porque não conhece, é um curto espaço de tempo. Isto é se alguém

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**C7  
W***Reunião ordinária de 2014 de outubro 17***

denunciar este acordo não se estará aqui um ano com ele e daqui a menos de um ano estar-se-á a negociar um novo acordo. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara para deixar umas notas acerca da intervenção do Sr. Vereador Jorge Camarneiro, porque todo este acordo não visa tão só a questão das 35 horas, sendo um acordo que tem um conjunto de detalhes, e quer aqui afirmar mais uma vez a excelente disponibilidade dos Sindicatos para, inclusivamente, fazerem o trabalho seguinte, ou seja, a disponibilidade que já apresentaram e manifestaram em ajudar a Câmara Municipal a regularizar os horários de trabalho. Já está a ser feito um trabalho de fundo no sentido de preparar os horários de trabalhos dos trabalhadores da Autarquia, adequados às suas funções. Essa disponibilidade dos Sindicatos, em face do bom ambiente negocial deste acordo é manifesta e é também de elogiar e de destacar aqui.

-----Contudo, há aqui uma outra nota que é importante dar, que se prende com o facto deste ser um caminho que está a ter o seu início. Este acordo é o início de um caminho longo, que se prevê delicado, mas que tem que ser feito em defesa daquilo que, e julga que todos aqui estarão de acordo, tem de ser feito para que os trabalhadores se sintam motivados, já que estes têm de sentir por parte do Executivo Municipal que respeitam os seus direitos e que estão aqui para os ajudar e para com eles colaborar, e naturalmente que estes trabalhadores irão responder com uma maior motivação e empenho no seu trabalho. -

-----Mais informa que isto tem consequências muito importantes também na vida do Município, pois o facto de estarem aqui a trabalhar e a firmar este acordo vai produzir alterações de estratégia, nomeadamente a questão das horas extraordinárias, a questão do trabalho suplementar tem que ser a partir de agora muito ponderado, e só em caso manifestamente excecionais é que se justifica. Os trabalhadores também têm de ter essa consciência, já que eles têm da parte do Município o respeito e a parceria para estar ao seu lado pela luta do horário das 35 horas, mas eles terão também de colaborar com o Município no sentido de perceber que a partir de agora muito dificilmente a Câmara poderá justificar horas extraordinárias e trabalho suplementar, o que só irá acontecer em casos verdadeiramente excecionais e devidamente autorizados por quem de direito, que neste caso será o Presidente da Câmara.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----E esta noção que os trabalhadores terão que ter é que é verdadeiramente importante para si, pois não vale só gostar agora, têm também de compreender que o Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores, que vão votar, têm aqui um papel importante na defesa dos direitos dos trabalhadores, mas eles também tem de ajudar a Câmara Municipal a implementar isto e a salvaguardar as situações delicadas que por vezes aqui ocorrem em relação às horas extraordinárias e ao trabalho suplementar. É evidente que aqui ninguém quer explorar ninguém, mas têm de formar uma equipa e chegar a um consenso muito firme e objetivo sobre essa matéria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública para o Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)-----

-----1.5. CONTABILIDADE (SC)-----

-----1.6. TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 13 de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.323.136,71€ (um milhão, trezentos e vinte e três mil, cento e trinta e seis euros e setenta e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 108.331,92€ (cento e oito mil, trezentos e trinta e um euros e noventa e dois cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

-----1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

----- 1.8.1. PARECER PRÉVIO GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÃO-  
----- DE SERVIÇOS, AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 73º DA LEI Nº 83-C/  
----- 2013, DE 31 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO DE---  
----- 2014) - LISTAGEM DE CONTRATOS SUJEITOS AO PARECER CITADO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

----- "1. Em reunião de Câmara de 10.02.2014, foi emitido parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que se verifique cumulativamente o seguinte: -----

----- a) que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;-----

----- b) que aquisição de serviços se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação de adjudicação; -----

----- c) que, no caso de ações de formação, as mesmas não ultrapassem 132 (cento e trinta e duas) horas; -----

----- d) que, no caso de celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações municipais, não seja ultrapassado o prazo de um ano e não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;-----

----- e) existência de cabimento orçamental; -----

----- f) cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 27º da LOE/2013, sempre que aplicável. -----

----- 2- No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

----- Assim e em cumprimento do ponto 2.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, "no início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir" junto se remete listagem dos contratos celebrados entre 01.09.2014 a 30.09.2014." -----

----- Tomou a palavra o Vereador Aurélio Rocha informa que depois de analisar o documento que lhes foi entregue, pretende solicitar um esclarecimento acerca do bem ou serviço a que se neste caso se refere às Festas da Vila em que no fornecedor aparece

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

diversos nomes de particulares, não querendo particularizar ninguém, mas de facto aparecem muitos nomes de particulares, o que o leva a pedir um esclarecimento acerca desta situação. -----

-----Tomou a palavra o Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras que informou o Sr. Vereador Aurélio Rocha que relativamente aos nomes de particulares que aparecem no fornecedor são de alguns artistas, contratados para as Festas da Vila, e que se apresentam sempre em nome individual, como os Dj's, os grupos pequenos que atuaram, e que se apresentam em nome individual e por isso se faturaram em nome individual. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem dos contratos celebrados entre 01.09.2014 a 30.09.2014.-----

#### -----2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

##### -----2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)-----

##### ----- 2.1.1. REDE DE MUNICÍPIOS SOLIDÁRIOS COM AS VÍTIMAS----- ----- DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Na sequência do convite formulado pela Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, para o Município de Montemor-o-Velho, fazer parte da Rede de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica, tenho a informar o seguinte: Em agosto de 2012 foi assinado um protocolo entre a Associação Nacional de Municípios, a Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade e a Secretaria de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, com o objetivo de instituir uma relação de cooperação entre estas entidades no processo de autonomização das vitimas de violência doméstica.*-----

-----*Neste sentido, os Municípios que aderirem ao protocolo comprometem-se a incluir nas suas prioridades a atribuição de casa de habitação para realojamento temporário da vitima de violência doméstica, com ou sem filhos após saída da casa abrigo.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

*Não tendo capacidade para o fazer, os Municípios, através dos seus serviços de Ação Social, devem comprometer-se a dar o apoio necessário às vítimas na procura de habitação no mercado de arrendamento da sua área territorial.*-----

*----- Atualmente o Município não dispõe de casas de habitação para o realojamento das vítimas de violência doméstica, de acordo com a clausula terceira do Protocolo de Colaboração, o que poderia criar uma obrigação à Autarquia de dar resposta a essa condição.* -----

*----- Assim foi pedido esclarecimento à Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, da qual obtivemos a seguinte resposta que se transcreve:* -----

*----- “Desta forma, e havendo desde logo consciência que nem todos os municípios dispõem de habitação social, nem de património imobiliário próprio, foi prevista uma outra possibilidade de apoio às vítimas de violência doméstica no momento da saída da casa de abrigo, que se encontra prevista no referido n.º 2 da Cláusula Terceira.*-----

*----- Assim, os municípios que não disponham de habitação, podem sempre, através dos seus serviços de Ação Social, dar o apoio necessário às mulheres vítimas de violência doméstica na procura de habitação no mercado de arrendamento da sua área territorial.*-----

*----- Neste sentido, os municípios que não dispõem de habitação não estão, de forma alguma, impedidos de aderir ao Protocolo de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica”. ----- Informa-se ainda que a adesão a este protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros ao Município.* -----

*----- Assim e face a este esclarecimento, proponho que o Município de Montemor-o-Velho faça parte da Rede de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica, dado estar prevista outra possibilidade de apoio às Vítimas, no momento da saída das casas abrigo.* -----

*----- Proponho ainda que a Câmara Municipal delibere sobre a minuta do protocolo, conforme anexo 1, bem como a adesão (anexo 2).” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a adesão do Município de Montemor-o-Velho à Rede de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica, nos termos constantes na informação dos Serviços.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

#### -----2.1.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A-----

----- AVELINO MENDES DE JESUS-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:-----

-----Foi requerida a Tarifa Social por Avelino Mendes de Jesus, residente na Rua da Capela de S. Tomé n.º 71, Zambujeiro, Arazede, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do referido Regulamento.-----

-----Após análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a família se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, nomeadamente:-----

----- Outros consumidores cujo rendimento “per capita” do agregado familiar, seja igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional em vigor (alínea c) do n.º 2 do art.º 64 do referido Regulamento), pelo que se propõe a atribuição da tarifa social a Avelino Mendes de Jesus, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da tarifa social a Avelino Mendes de Jesus, nos termos constantes na informação dos Serviços. -

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

#### -----2.1.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A-----

----- MARIA DE LURDES DOS SANTOS ALEGRE-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:-----

-----Foi requerida a Tarifa Social por Maria de Lurdes dos Santos Alegre, residente na Urb. Vale do Mondego n.º 6 r/c dto FR B, Santo Varão, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do referido Regulamento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----Após análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a família se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, nomeadamente: -----

----- Outros consumidores cujo rendimento “per capita” do agregado familiar, seja igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional em vigor (alínea c) do n.º 2 do art.º 64 do referido Regulamento), pelo que se propõe a atribuição da tarifa social a Maria de Lurdes dos Santos Alegre, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da tarifa social a Maria de Lurdes dos Santos Alegre, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

#### ----- 2.1.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A -----

#### ----- FRANCELINO CUNHA GATÕES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:

----- Foi requerida a Tarifa Social por Francelino Cunha Gatões, residente na Rua Dr. João Noronha nº3, Santo Varão de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do referido Regulamento. -----

----- Após análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a família não se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, dado que beneficia de um rendimento “per capita” superior ao previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 64 do referido Regulamento, para beneficiários da pensão social de velhice ou invalidez cujo rendimento “per capita” do agregado familiar, seja igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor (199,58€), pelo que se propõe o indeferimento da atribuição da tarifa social, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para deliberação.”--

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da tarifa social a Francelino Cunha Gatões, nos termos constantes na informação dos Serviços. -

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

#### -----2.1.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A-----

-----OLINDA FERNANDES DE SÁ CARVALHO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:-----*

-----*Foi requerida a Tarifa Social por Olinda Fernandes de Sá Carvalho, residente na Travessa das Poças nº 4, Portela, Tentúgal, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do referido Regulamento.-----*

-----*Após análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a família se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, nomeadamente:-----*

-----*Serem beneficiários da pensão social de velhice ou invalidez cujo rendimento “per capita” do agregado familiar, seja igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor (199,53 (alínea b) do n.º 2 do art.º 64 do referido Regulamento), pelo que se propõe a atribuição da tarifa social a Olinda Fernandes de Sá Carvalho, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para aprovação.”-----*

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da tarifa social a Olinda Fernandes de Sá Carvalho, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

#### -----2.1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A-----

-----CATARINA ISABEL GRAZINA SOARES-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:-----*

-----*Foi requerida a Tarifa Social por Catarina Isabel Grazina Soares, residente na Rua Direita 43/44, Verride de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do referido Regulamento.-----*

-----*Após análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a família não se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, dado que beneficia de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

*um rendimento “per capita” superior ao previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 64 do referido Regulamento, para beneficiários da pensão social de velhice ou invalidez cujo rendimento “per capita” do agregado familiar, seja igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor (199,58€), pelo que se propõe o indeferimento da atribuição da tarifa social, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para deliberação.”--*

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da tarifa social a Catarina Isabel Grazina Soares, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

#### ----- 2.1.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A -----

----- MARIA CLOTILDE CAVALEIRO DE JESUS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:-----

----- Foi requerida a Tarifa Social por Maria Clotilde Cavaleiro de Jesus, residente na Rua Principal, Porto Mieiro, Seixo de Gatões, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do referido Regulamento. -----

----- Após análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a família se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, nomeadamente: -----

----- - Outros consumidores cujo rendimento “per capita” do agregado familiar, seja igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional em vigor (alínea c) do n.º 2 do art.º 64 do referido Regulamento), pelo que se propõe a atribuição da tarifa social a Maria Clotilde Cavaleiro de Jesus, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da tarifa social a Maria Clotilde Cavaleiro de Jesus, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

#### ----- 2.1.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----MARIA ADELAIDE DA SILVA COELHO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:-----*

-----*Foi requerida a Tarifa Social por Maria Adelaide da Silva Coelho, residente na Rua Pátio dos Silvas n.º 3, Ereira de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do referido Regulamento.-----*

-----*Após análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a família se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, nomeadamente:-----*

-----*Serem beneficiários da pensão social de velhice ou invalidez cujo rendimento “per capita” do agregado familiar, seja igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor (199,53 (alínea b) do n.º 2 do art.º 64 do referido Regulamento), pelo que se propõe a atribuição da tarifa social a Maria Adelaide da Silva Coelho, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para aprovação.”-----*

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da tarifa social a Maria Adelaide da Silva Coelho, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

#### -----2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)-----

##### ----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

##### ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º-----

##### ----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO – INF. N.º 74-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“No seguimento do pedido efetuado pela Federação Portuguesa de Canoagem, organismo legalmente existente, solicitando apoio logístico (Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte), para a realização de uma Assembleia Geral, no período compreendido entre as 15h00 e as 19h00, do dia 19 de outubro (domingo) de 2014, informa-se que, de forma a prestar o apoio solicitado dentro do timing indicado pelo organismo referido, solicita-se autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal para a cedência do*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte. Tendo presente o disposto na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, solicita-se que o referido pedido seja levado a reunião de Câmara, para superior aprovação. -----

-----Salienta-se que a Federação Portuguesa de Canoagem tem como principal objetivo promover e regular a prática da canoagem em todas as suas especialidades e vertentes. Organizar competições, tanto em Portugal como a nível internacional, neste caso através da preparação de seleções nacionais em várias especialidades e escalões, em ambos os sexos. --

-----Até hoje, a Federação organizava anualmente os campeonatos nacionais de Fundo, Promessas, Velocidade, Slalom, Maratonas, Kayak-Pólo e Kayak Mar, bem como 14 fases zonais de Torneios Abertos que culminam com uma grande final. -----

-----Para além desta vertente cabe à Federação a Formação dos agentes e a promoção e regulação da prática da canoagem numa vertente não competitiva. -----

-----Informa-se que o Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte tem uma taxa de ocupação, no valor de 15€ por hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a). Contudo, tendo em conta a importância da Federação Portuguesa de Canoagem no contexto nacional e regional, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de ocupação do Auditório da Biblioteca Municipal, de acordo com o artº 27º, nº 2, alínea a). -----

-----Mais se informa que será necessário assegurar a abertura (15h00) e encerramento (19h00) da Biblioteca Municipal exclusivamente para esse efeito. -----

-----À Consideração Superior, para o efeito que julgar mais conveniente.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte à Federação Portuguesa de Canoagem e a isenção do pagamento da taxa de ocupação do mesmo, de acordo com o artº 27º, nº 2, alínea a) e, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----

----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO – INF. Nº 101-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi solicitado pela Unidade funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra a cedência de módulos do palco desta Autarquia, para a realização de um “Concerto Solidário” a realizar no dia 24 do corrente mês no espaço Patinhos Eventos. -----

-----Segundo indicação dos serviços, os mesmos encontram-se disponíveis e como são para utilização em espaço fechado, não vejo inconveniente dos mesmos serem disponibilizados. -----

-----Coloco à consideração superior para efeitos que tiver por convenientes.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que pela leitura que fez do ponto e no parecer do Eng.º Carlos Borges onde diz: “... a Associação informou que não dispõe de viatura própria para o efeito. Assim, deverá ser autorizado superiormente a entrega do mesmo, não vislumbrou em mais nenhum parecer/despacho a questão da decisão sobre o transporte. Há a cedência dos módulos do palco mas, a questão do transporte não está evidenciada. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara agradecendo ao Vereador ter colocado essa questão e informando que as instruções dadas e que foram transmitidas às associações na altura em que fizeram uma reunião é de que quando há cedência deste tipo de equipamento têm que vir buscar e têm que vir trazer, inclusivamente montá-lo e desmontá-lo. A montagem será acompanhada por um trabalhador da Câmara. São essas as instruções mas, por vezes o Eng.º Borges tem algumas dúvidas que, incompreensivelmente, não sabe explicar. -----

-----Informou ainda que o transporte não foi deferido.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a cedência dos equipamentos nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro.-----

----- 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----

----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO – INF. Nº 99 – RATIFICAÇÃO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Os Veteranos do Atlético Clube Montemorense irão realizar uma deslocação a Foz do Arouce, no próximo dia 4 de outubro, afim de realizar um jogo de futebol.* -----

----- *Assim, solicitam transporte para os doze jogadores, que pode ser traduzido apenas na cedência de duas viaturas de 9 lugares, uma vez que dois elementos, Paulo Regala e Inácio Faísca, são trabalhadores desta Autarquia.* -----

----- *Dado que as duas viaturas se encontram disponíveis, não vejo inconveniente na sua cedência.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarneiro.** -----

----- 2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----

----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO – INF. Nº 104 – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado no início do ano letivo, pelo agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, a cedência de transportes para alunos inseridos no Desporto Escolar, na área da prática de atividades náuticas no CAR. Pretendendo que esta atividade envolvesse e desse oportunidade a toda a comunidade escolar (Montemor, Arazede e Carapinheira), realizaram um calendário para toda a semana, o qual possibilita a vinda de alunos inscritos nesses estabelecimentos de ensino.* -----

----- *É possível da parte da Autarquia disponibilizar uma viatura de 9 lugares, para realizar os serviços pretendidos.* -----

----- *Assim, submeto a presente informação para decisão superior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- 2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----

----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO – INF. Nº 105 – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CJ  
M

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----“Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Montemor, transporte para alguns alunos da EBI de Pereira se deslocarem no dia 15 do corrente mês a Vila Nova de Gaia, afim de receberem o Galardão Eco-Escolas que foi atribuído a essa escola. -----

-----Assim, os serviços podem disponibilizar uma viatura de 5 lugares, a qual poderá realizar o serviço solicitado. -----

-----Assim, submeto a presente informação para decisão superior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Ausentaram-se neste ponto os Vereadores Aurélio Rocha e José Veríssimo. -----

#### 2.2.6. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES, COLETIVIDADES E -----

#### INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL-----

#### – PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR 2014 – CULTURA -

#### E AÇÃO SOCIAL-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“I – Enquadramento -----

-----Nos termos do Artigo 13.º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, foi deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 24 de março do ano em curso, a abertura do período de apresentação de candidaturas para o Programa de Apoio à Atividade Regular 2014 que decorreu entre 1 e 30 de abril. -----

-----A dotação orçamental para financiamento dos projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área da cultura e ação social foi fixado no valor de 54.000 €.

-----II – Processo de Candidatura -----

-----Na sequência da apresentação das candidaturas deram entrada 29 candidaturas na área da cultura e 2 candidaturas na área social, conforme quadro que se segue: -----

N.º de Entrada	Data de Entrada	Registo Municipal	Associação
4191	14/04	6	Grupo Recreativo Revelense
4297	16/04	10	Centro Social e Cultural de Bunhosa
4669	28/04	4	Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira
4696	28/04	36	Liga dos Amigos dos Campos do Mondego
4727	29/04	8	Academia Musical Arazedense

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

c7  
M

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

4754	29/04	90	Liga de Amigos de Santo Varão
4755	29/04	41	Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira
4803	29/04	52	Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs
4804	29/04	2	Casa do Povo de Abrunheira
4804	29/04	2	Casa do Povo de Abrunheira
4808	29/04	39	Rancho Folclórico da Carapinheira
4842	30/04	80	Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira
4843	30/04	48	Clube União Musical Recreativo Gatoense
4846	30/04	106	Associação Filarmónica União Verridense
4841	30/04	19	Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco
4945	30/04	12	Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro
4847	30/04	77	Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais
4848	30/04	87	Centro Beira Mondego
4929	30/04	114	Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova da Barca
4930	30/04	102	Grupo Cénico e Amador da Portela
4932	30/04	29	Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira
4934	30/04	79	Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho
4935	30/04	69	Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinha da Mata
4936	30/04	96	Rancho Folclórico Regional do Seixo
4938	30/04	44	Grupo Folclórico da Ereira
4939	30/04	23	Cooperativa Agrícola do Bebedouro
4943	30/04	57	Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros
4944	30/04	88	Centro de Recreio Popular de Formoselha
4947	30/04	51	Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia
4948	30/04	13	Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro
4987	30/04	70	Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho

-----Seguiu-se a verificação formal, no que diz respeito aos documentos solicitados entregues, preenchimento da totalidade do formulário de candidatura e registo municipal. Verificou-se que algumas candidaturas estavam incompletas, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para atualização do registo municipal. Dado que se tratava de um número elevado de candidaturas no universo global do processo e que o Município pretende dar seguimento ao trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foram as respetivas associações contactadas no sentido de colmatar essas faltas, o que efetivamente se veio a verificar com 27 candidaturas na área da cultura e 2 na área social.-----

-----A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Meãs não entregou as declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças e a Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco não entregou o relatório de atividades e de contas de 2013 e a declaração de não dívida à Segurança Social. No entanto, considera-se que a falta destes



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

<i>Recreativa e Social de Quinhendros</i>								
<i>Centro de Recreio Popular de Formoselha</i>	SIM							
<i>Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro</i>	SIM							
<i>Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia</i>	SIM							
<i>Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro</i>	SIM							
<i>Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho</i>	SIM							

#### ----- III – Análise Técnica -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica das candidaturas, quer na área da cultura quer na área social, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro a cada uma delas. - -----

----- Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento, tendo por base as informações constantes: -----

----- . No formulário de candidatura; -----

----- . Nos documentos solicitados; -----

----- . Nas subunidades orgânicas de cultura e turismo e de educação e ação social provenientes do acompanhamento técnico levado a cabo pelos serviços às associações candidatas e em contactos efetuados em caso de eventuais dúvidas. -----

----- À luz dos artigos referidos são tidos como critérios gerais de ponderação nas áreas da cultura e da ação social, com peso de 50% na nota final das candidaturas na área da cultura e 30% das candidaturas na área da ação social: -----

a) Número de associados: 1 Ponto – até 50 2 Pontos – 51 a 200 3 Pontos – 201 a 300 4 Pontos – 301 ou mais
b) Frequência e número de ações desenvolvidas: 1 Ponto – até 5 3 Pontos – 6-10 5 Pontos – 11 ou +
c) Historial associativo e respetiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade: 0 a 5 Pontos
d) Património da associação, coletividade ou instituição: 3 Pontos – Tem 5 Pontos – Não Tem
e) Capacidade de estabelecer parceria e capacidade de cooperar com a autarquia local e outras associações, coletividades, instituições e agentes da comunidade:

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

1 Ponto – até 2
2 Pontos – 3 a 5
3 Pontos – 6 ou 7
4 Pontos – 8 ou 9
5 Pontos – 10 ou +

f) Análise do relatório de atividade do ano anterior assim como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte e aprovados em assembleia-geral: Não apresenta/ em desconformidade – 0 Pontos Apresenta em conformidade – 5 Pontos
--

-----*De acordo com o artigo 16.º são tidos como critérios específicos de ponderação na área da cultura, com peso de 50% na nota final:*-----

a) As ações que contribuam para a proteção, valorização e divulgação do património cultural e natural do Município: 1 Ponto – até 5 3 Pontos – 6-10 5 Pontos – 11 ou +
---

b) As ações de incentivo à formação e criação artística: 1 Ponto – até 5 3 Pontos – 6-10 5 Pontos – 11 ou +
--

c) As ações de apoio à formação de novos públicos: 1 Ponto – até 5 3 Pontos – 6-10 5 Pontos – 11 ou +
--

-----*Também de acordo com o artigo 16.º são tidos como critérios específicos de ponderação na área da ação social, com peso de 70% na nota final:*-----

a) Qualidade e interesse do projeto: Não tem – 0 Pontos Tem – 5 Pontos
--

b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores: Não tem – 0 Pontos Tem – 5 Pontos
--

c) Criatividade e inovação do projeto ou atividade: Proposta anteriormente apresentada – 1 Ponto Proposta anteriormente apresentada mas com alterações – 3 Pontos Proposta nova – 5 Pontos
---

d) Consistência do projeto, nomeadamente pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar: Não tem – 0 Pontos Tem – 5 Pontos
--

e) Capacidade de angariação de outras fontes de rendimento ou de outros tipos de apoio, nomeadamente participações de outras entidades mecenato ou patrocínio: Não apresenta proposta para suportar o custo do projeto, para além da participação da Câmara Municipal – 1 Ponto Apresenta proposta para angariar o restante valor – 3 Pontos Apresenta cabimento total, com atribuição da Câmara Municipal – 5 Pontos
--

f) Número potencial de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades: Apenas consegue dar resposta a uma parte da população alvo do projeto, assumida como beneficiários – 1 Ponto Consegue dar resposta à maior parte da população – 2 Pontos Consegue dar resposta a toda a população referida – 3 Pontos Ultrapassa capacidade de resposta da população – 4 Pontos Possibilidade de alargar o âmbito da resposta – 5 Pontos
---

g) Consonância entre os objetivos do projeto ou atividade propostos com o plano de atividades da Câmara Municipal para a área social: Não tem – 3 Pontos
---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Tem – 5 Pontos
h) Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária (tendo em conta a Carta Social, com as respetivas atividades dentro das seguintes áreas): Capacitação da Instituição – 1 Ponto Intervenção familiar e parental – 3 Pontos Emprego, formação e qualificação – 5 Pontos
i) Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à pobreza e exclusão social: Não contribui – 0 Pontos Contribui – 5 Pontos
j) Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à pobreza e exclusão social: Não contribui – 0 Pontos Contribui – 5 Pontos
k) Âmbito geográfico e populacional da intervenção: Só 1 freguesia – 1 Ponto De 2 a 3 freguesias – 2 Pontos De 4 a 6 freguesias – 3 Pontos De 7 a 9 freguesias – 4 Pontos + de 10 freguesias – 5 Pontos

----- A nota das candidaturas (NC) na área cultural é calculada através da seguinte fórmula: -----

$$----- NC = [((a+b+c+d+e+f)/6)*50\%] + [((a+b+c)/3)*50\%] -----$$

----- A nota das candidaturas (NC) na área social é calculada através da seguinte fórmula:-----

$$----- NC = [(((a+b+c+d+e+f)/6)*30\%)] + [(((a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)/10)*70\%] -----$$

----- As notas das candidaturas na área cultural correspondem às seguintes percentagens da dotação global (54.000 €): -----

Entre 4,00 e 4,92 Pontos – 0,08704 de 54.000 €
Entre 3,50 e 3,99 Pontos – 0,04815 de 54.000 €
Entre 3,00 e 3,49 Pontos – 0,02963 de 54.000 €
Entre 2,70 e 2,99 Pontos – 0,02037 de 54.000 €
Entre 2,00 e 2,69 Pontos – 0,01528 de 54.000 €
Até 1,99 Pontos – 0,00926 de 54.000 €

----- As notas das candidaturas na área social correspondem às seguintes percentagens da dotação global (54.000 €): -----

Entre 4,50 e 4,92 Pontos – 0,08704 de 54.000 €
Entre 4,00 e 4,49 Pontos – 0,04815 de 54.000 €
Entre 3,50 e 3,99 Pontos – 0,03148 de 54.000 €
Entre 3,00 e 3,49 Pontos – 0,02963 de 54.000 €
Entre 2,50 e 2,99 Pontos – 0,02037 de 54.000 €
Entre 2,00 e 2,49 Pontos – 0,01528 de 54.000 €
Até 1,99 Pontos – 0,00926 de 54.000 €

----- III-A – Análise Técnica Individual -----

----- Grupo Recreativo Revelense – Área da Cultura: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----A candidatura apresentada pelo Grupo Recreativo Revelense com número de entrada 4191 e datada de 14 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<i>Associação</i>	<i>Grupo Recreativo Revelense</i>	<i>Ponderação</i>
<i>Número de Registo Municipal</i>	6	
<i>Número de Associados</i>	219	3
<i>Ações Desenvolvidas</i>	-	3
<i>Historial</i>	-	3
<i>Património</i>	Sim	3
<i>Parcerias</i>		3
<i>Atividade 2013</i>		5
<i>Ação 1</i>		1
I Festival Internacional de Folclore		
XIV Festival de Folclore		
Espetáculo com Grupo de Folclore da Rússia		
<i>Ação 2</i>		1
Recolha, tratamento e divulgação de danças, costumes e cantares		
Espetáculo Teatral 'Rir à Gargalhada'		
Ação de Formação para jovens Músicos (FIRA)		
<i>Ação 3</i>		1
Noite de Jazz		
Noite de Fados		
Música ao Vivo - Novos Talentos		

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 2,17, propõe-se um apoio financeiro de 825 €, 0,01528 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

-----Centro Social e Cultural de Bunhosa – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pelo Centro Social e Cultural de Bunhosa com número de entrada 4297 e datada de 16 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Associação	Associação do Centro Social e Cultural de Bunhosa	Ponderação
Número de Registo Municipal	10	
Número de Associados	218	3
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	3
Património	Sim	3
Parcerias		3
Atividades 2013		5
Ação 1		1
Passeio Turístico de Duas Rodas		
Passeio Turístico de Bicicleta		
Grupo de Bordados		
Efemérides		
Jogo da Malha		
Ação 2		0
Grupo de Dança 'As Traquinas'		
Ação 3		0

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 1,83, propõe-se um apoio financeiro de 500 €, 0,00926 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

----- Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pela Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira com número de entrada 4669 e datada de 28 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

Associação	Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	Ponderação
Número de Registo Municipal	4	
Número de Associados	297	3
Ações Desenvolvidas	-	5
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		5
Atividades 2013		5
Ação 1		5
Concerto de Ano Novo da Abrunheira		
Concerto de Ano Novo da Ereira		
Comemorações dos 40 Anos do 25 de Abril		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

Festival de Bandas (Programa de Aniversário)	
Encontro de Folclore (Programa de Aniversário)	
Peça de Teatro (Programa de Aniversário)	
Revista Casa da Música	
Participação na Festa de São Pedro (Buarcos)	
Participação no Encontro de Bandas (Miranda do Corvo)	
Concerto na Casa da Música a Convite da Orquestra Sinfónica Portuguesa	
Participação no Encontro de Bandas (Alenquer)	
Participação na Festa de Santa Valha com Concerto (Chaves)	
Concerto pela Banda Juvenil (Reveles)	
Participações do Rancho Folclórico (MMV, Soure, Reveles e Abrunheira)	
<b>Ação 2</b>	<b>5</b>
Escola de Música	
Workshops	
Concursos Nacionais	
<b>Ação 3</b>	<b>5</b>

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 4,67, propõe-se um apoio financeiro de 4.700 €, 0,08704 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Liga dos Amigos dos Campos do Mondego – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pela Liga dos Amigos dos Campos do Mondego com número de entrada 4696 e datada de 28 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

Associação	Liga dos Amigos dos Campos do Mondego	Ponderação
Número de Registo Municipal	36	
Número de Associados	694	4
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		5
Atividades 2013		5
<b>Ação 1</b>		<b>5</b>
Evocação a Santo Amaro com Missa		
Peça Teatral 'A Birra' pelo Grutela		
Cântico das Janeiras		
Inventário do Espólio		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Conferência 'Em Defesa do Arroz Carolino'	
I Encontro de Tecelagem	
Revivalismo de Quinta-Feira de Ascensão	
XXVI Aniversário	
Sessões de Poesia pelo Grutela	
Abertura de Museu ao público com um horário de funcionamento	
Edição do Boletim Informativo 'Ecos do Mondego'	
Dramatização de uma lenda pelo Grutela	
<b>Ação 2</b>	<b>3</b>
Formação de Tecelagem	
Formação de Bainhas Abertas	
Curso de Bonecas de Trapo	
Programa de Educação Ambiental	
Conferência sobre Associativismo Agrícola	
<b>Ação 3</b>	<b>0</b>

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,42, propõe-se um apoio financeiro de 1600 €, 0,02963 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

----- Academia Musical Arazedense – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pela Academia Musical Arazedense com número de entrada 4727 e datada de 29 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

Associação	Academia Musical Arazedense	Ponderação
Número de Registo Municipal	8	
Número de Associados	450	4
Ações Desenvolvidas	-	5
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		5
Atividade 2013		5
<b>Ação 1</b>		<b>3</b>
Cantar das Janeiras		
Concerto de Aniversário		
Revista Musical		
Festas em Honra de Nossa Senhora do Pranto		
Concerto de Natal		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Noite de Fados		
<b>Ação 2</b>		5
Escola de Música		
2 Outras formações musicais		
<b>Ação 3</b>		5
Concerto de Aniversário		
Concerto de Primavera		
Concerto de Fim de Ano		

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 4,42, propõe-se um apoio financeiro de 4.700 €, 0,08704 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Liga de Amigos de Santo Varão – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pela Liga de Amigos de Santo Varão com número de entrada 4754 e datada de 29 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

Associação	Liga dos Amigos de Santo Varão	Ponderação
Número de Registo Municipal	90	
Número de Associados	147	2
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	3
Património	Não	5
Parcerias		3
Atividade 2013		5
<b>Ação 1</b>		3
Conservação e restauro na Igreja Matriz de São Martinho de Santo Varão		
Feira Anual de São Martinho		
Festival de Gastronomia Regional		
Preservação da Mata da Tapada e do meio ambiente envolvente		
Apoio a deslocações ao estrangeiro do Rancho Folclórico e festividades tradicionais e locais		
<b>Ação 2</b>		0
<b>Ação 3</b>		0

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

de candidatura de 2,25, propõe-se um apoio financeiro de 825 €, 0,01528 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira – Área da Cultura: -----

----- A candidatura apresentada pela Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira com número de entrada 4755 e datada de 29 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

Associação	Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	Ponderação
Número de Registo Municipal	41	
Número de Associados	403	4
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		3
Atividade 2013		5
Ação 1		3
Torneio de Sueca		
Aniversário do Centro de Dia		
Baile de Carnaval		
Dia Internacional da Mulher		
Dia Mundial da Árvore		
Dia Mundial da Água		
Festival da Lampreia		
Passagem de filme bíblico na Semana Santa		
Baile da Páscoa		
Dia da Liberdade		
Aniversário da ACDSE		
Apoio aos Peregrinos		
Caminhada do Associativismo		
Dia Mundial da Criança		
Torneio de Pingue-Pongue		
Torneio de Futsal		
Passaio Velocipédico		
Jornada da Juventude		
Torneio de Snooker		
Dia Mundial da Paz		
Dia do Idoso		
Festival da Enguia		
Festa das Colheitas		
Natal das Crianças		
Dia de Natal		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Passagem de Ano	
<b>Ação 2</b>	<b>1</b>
Musical 'O Nosso Fado'	
Concerto de Ano Novo	
Peça de Teatro	
<b>Ação 3</b>	<b>0</b>

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 2,58, propõe-se um apoio financeiro de 825 €, 0,01528 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Meãs – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Meãs com número de entrada 4803 e datada de 29 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.---

Associação	Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs	Ponderação
Número de Registo Municipal	52	
Número de Associados	250	3
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		5
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
<b>Ação 1</b>		<b>5</b>
XXXIX Festival de Folclore		
Noite de Fados		
Participação no Festival do Arroz e da Lampreia		
4 Participações em diversos festivais nacionais/ regionais		
5 Participações em diferentes atividades/eventos ligados ao folclore e etnografia		
<b>Ação 2</b>		<b>3</b>
<b>Ação 3</b>		<b>0</b>

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

de candidatura de 3,33, propõe-se um apoio financeiro de 1600 €, 0,02963 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Casa do Povo de Abrunheira – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pela Casa do Povo de Abrunheira com número de entrada 4804 e datada de 29 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

Associação	Casa do Povo de Abrunheira	Ponderação
Número de Registo Municipal	2	
Número de Associados	341	4
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		5
Relatório de Atividade e Contas 2013		5
Ação 1		3
Peça de Teatro do Curral da Mula Grupo de Teatro de Abrunheira		
MOSTRARTE		
Arraial Solidário		
12 Espetáculos do Mês		
Festa de Verão de Abrunheira		
Ação 2		3
Ação 3		3

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,58, propõe-se um apoio financeiro de 2.600 €, 0,04815 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Rancho Folclórico da Carapinheira – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pelo Rancho Folclórico da Carapinheira com número de entrada 4808 e datada de 29 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Associação	Rancho Folclórico da Carapinheira	Ponderação
Número de Registo Municipal	39	
Número de Associados	60	1
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	5
Património	Não	5
Parcerias		3
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		5
12 Participações em eventos/ festivais		
Festifolca		
Ação 2		1
Ensaios e preparação para integração na Federação do Folclore Português		
Ação 3		0
Captação de novos elementos para tocata e dançarinos		

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 2,83, propõe-se um apoio financeiro de 1.100 €, 0,02037 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pela Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco com número de entrada 4841 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

Associação	Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco	Ponderação
Número de Registo Municipal	19	
Número de Associados	85	2
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	3
Património	Sim	3
Parcerias		1
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho		
Junta de Freguesia de Arazede		
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		3
2 participações nas Festas Concelhias e nas Festas da Freguesia de Arazede		
Passeios Turísticos Todo o Terreno		
Passeios de Cicloturismo		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Passeios de Motoretas	
Festa em Honra do Senhor dos Aflitos	
Passeio à Praia de Bicicleta	
Ação 2	0
Ação 3	0

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 1,92, propõe-se um apoio financeiro de 500 €, 0,00926 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

----- Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira – Área da Cultura: -----

----- A candidatura apresentada pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira com número de entrada 4842 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. --

Associação	Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	Ponderação
Número de Registo Municipal	80	
Número de Associados	423	4
Ações Desenvolvidas	-	4
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		3
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		5
Cantar das Janeiras		
Matança do Porco		
Zurracar		
Amentar das Almas		
Festival das Sopas		
Festa da Queijada		
Martírios do Senhor e Aleluias		
Pregões e Desfile de Trajos		
Festival de Folclore		
Escamizada		
Calvário ao Vivo		
Em Cena Encontro de Teatro de Pereira		
Peça de teatro pelo O Celeiro Grupo de Teatro da Vila de Pereira		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

<b>Ação 2</b>	<b>3</b>
Escola de Concertinas	
Workshop de Teatro (Técnica de palco, Expressão Dramática)	
Ensaios do Grupo Folclórico da Vila de Pereira	
Ensaios do O Celeiro Grupo de Teatro da Vila de Pereira	
<b>Ação 3</b>	<b>3</b>
Ensaios do O Celeiro Grupo de Teatro da Vila de Pereira para peça com o público mais novo e mais velho	

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,83, propõe-se um apoio financeiro de 2.600 €, 0,04815 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Clube União Musical Recreativo Gatoense – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pelo Clube União Musical Recreativo Gatoense com número de entrada 4843 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

Associação	Clube União Musical Recreativo Gatoense	Ponderação
Número de Registo Municipal	48	
Número de Associados	93	2
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	5
Património	Não	5
Parcerias		3
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões		
Associação Socio Cultural A Candelária		
Voar Baixinho		
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho		
Centro Social e Paroquial de Ferreira-a-Nova		
Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal		
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
<b>Ação 1</b>		<b>3</b>
6 atuações do Grupo de Cantares Arroz aos Molhos		
1 comemoração de efeméride		
1 atuação do grupo cénico		
<b>Ação 2</b>		<b>3</b>
Escola não formal de voz		
Escola não formal de instrumento		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

**Reunião ordinária de 2014 de outubro 17**

Pesquisa Etnográfica	
Teatro de Revista	
Ação 3	0

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 2,92, propõe-se um apoio financeiro de 1.100 €, 0,02037 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Associação Filarmónica União Verridense – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pela Associação Filarmónica União Verridense com número de entrada 4846 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

Associação	Associação Filarmónica União Verridense	Ponderação
Número de Registo Municipal	106	
Número de Associados	295	3
Ações Desenvolvidas	-	5
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		5
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		5
Comemorações do Aniversário		
15 atuações da filarmónica		
Manutenção e reparação do espólio instrumental		
Ação 2		5
Funcionamento da Escola de Música		
Funcionamento dos Coros Litúrgico e Polifónico		
Ensemble de Clarinetes		
Funcionamento da Banda Filarmónica		
Ação 3		5
2 eventos relacionados com teatro		
1 evento relacionado com dança		
3 eventos relacionados com música		

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

de candidatura de 4,67, propõe-se um apoio financeiro de 4.700 €, 0,08704 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais CRL – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pela Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais com número de entrada 4847 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.---

Associação	Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais CRL	Ponderação
Número de Registo Municipal	77	
Número de Associados	32	1
Ações Desenvolvidas	-	4
Historial	-	5
Património	Não	5
Parcerias		5
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		3
Participação na Feira Cultural/ Feira do Livro de Coimbra		
Participação no II Workshop de Empreendedorismo Cultural da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego		
Divulgação do património cultural e natural em Belforte del Chienti		
Restauro de livros de atas do séculos XIX da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho		
Ação 2		5
Exposição de Fotografia 'What the Heart Sees'		
Exposição 'O Papel esse (des)conhecido'		
Exposição Internacional de Livros de Artista 'ellibroysuslecturas.azul'		
Exposição 'Moinho de Papel da Câmara Municipal de Leiria'		
Curso de Iniciação à Fotografia 1		
2 Workshop 'Livro de Artista'		
Workshop 'Produção Artesanal de Papel'		
Workshop 'Encadernação'		
Ação 3		3

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,92, propõe-se um apoio financeiro de 2.600 €, 0,04815 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Centro Beira Mondego – Área da Cultura:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----A candidatura apresentada pelo Centro Beira Mondego com número de entrada 4848 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

Associação	Centro Beira Mondego	Ponderação
Número de Registo Municipal	87	
Número de Associados	351	4
Ações Desenvolvidas	-	4
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		3
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		5
8 Participações em festivais nacionais de folclore		
Festival Internacional de Folclore		
Participação na Mostra Nacional do Traje		
Recolha de formas de expressão populares ou tradicionais da região		
Ação 2		3
Peça de Teatro pelo Atrás do Pano Grupo de Teatro		
Ensaios para a Peça de Teatro pelo Atrás do Pano Grupo de Teatro		
Ação 3		3
Mostra de Cinema para o público jovem		
Sessões de Leitura para o público jovem		
Ocupação de tempos livres na área da dança para o público jovem		

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,83, propõe-se um apoio financeiro de 2.600 €, 0,04815 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

----- Fabrica da Igreja Paroquial de Vila Nova da Barca – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pela Fabrica da Igreja Paroquial de Vila Nova da Barca com número de entrada 4929 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

Associação	Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova da Barca	Ponderação
------------	---	------------

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

<b>Número de Registo Municipal</b>	114	
<b>Número de Associados</b>	NA	1
<b>Ações Desenvolvidas</b>	-	3
<b>Historial</b>	-	0
<b>Património</b>	Sim	3
<b>Parcerias</b>		1
<b>Relatório de Atividades e Contas 2013</b>		0
<b>Ação 1</b>		1
Exposição na Feira Anual		
Exposição no Centro de Dia de Vila Nova da Barca		
<b>Ação 2</b>		1
Curso de Formação Informal de Bordados e Bainhas Abertas		
<b>Ação 3</b>		0

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 1,00, propõe-se um apoio financeiro de 500 €, 0,00926 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Grupo Cénico e Amador da Portela – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pelo Grupo Cénico e Amador da Portela com número de entrada 4930 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

<b>Associação</b>	Grupo Cénico e Amador da Portela	<b>Ponderação</b>
<b>Número de Registo Municipal</b>	102	
<b>Número de Associados</b>	486	4
<b>Ações Desenvolvidas</b>	-	3
<b>Historial</b>	-	5
<b>Património</b>	Sim	3
<b>Parcerias</b>		1
<b>Relatório de Atividade e Contas 2013</b>		5
<b>Ação 1</b>		3
Workshop de Início da Época das Colheitas		
1.º Passeio de Vespas e Motas Antigas		
Canto de Aleluia		
BTT Noturno		
Torneio de Malha		
Festa dos Anos 80		
Torneio de Sueca		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Intercâmbio Feminino de Futebol	
Ciclotascas	
<b>Ação 2</b>	<b>1</b>
Peça de Teatro	
Festa de Natal de Catequese e Escolas	
<b>Ação 3</b>	<b>1</b>
Cicloturismo à Praia da Tocha	
1.ª Mostra de Ginástica Aeróbica	
Workshop de Ténis	
Workshop de Cerveja Artesanal	

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 2,58, propõe-se um apoio financeiro de 825 €, 0,01528 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pela Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira com número de entrada 4932 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	<b>Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira</b>	<b>Ponderação</b>
<b>Número de Registo Municipal</b>	29	
<b>Número de Associados</b>	31	<b>1</b>
<b>Ações Desenvolvidas</b>	-	<b>3</b>
<b>Historial</b>	-	<b>5</b>
<b>Património</b>	Não	<b>5</b>
<b>Parcerias</b>		<b>3</b>
<b>Relatório de Atividades e Contas 2013</b>		<b>5</b>
<b>Ação 1</b>		<b>3</b>
Procissão das Velas		
Procissão dos Passos da Carapinheira		
Festival do Arroz e da Lampreia		
Procissão Solene da Comunhão		
Festifolca		
Concerto na Portela		
Procissão na Portela		
Concerto de Encerramento da Escola de Música		
<b>Ação 2</b>		<b>3</b>
Ensaios da orquestra		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Escola de Música		
Mini-orquestra		
<b>Ação 3</b>		0

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 2,83, propõe-se um apoio financeiro de 1.100 €, 0,02037 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pelo Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata com número de entrada 4935 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.---

<b>Associação</b>	Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata	<b>Ponderação</b>
<b>Número de Registo Municipal</b>	69	
<b>Número de Associados</b>	424	4
<b>Ações Desenvolvidas</b>	-	3
<b>Historial</b>	-	3
<b>Património</b>	Sim	3
<b>Parcerias</b>		1
<b>Relatório de Atividades e Contas 2013</b>		5
<b>Ação 1</b>		3
Comemorações do 27.º Aniversário		
Convívio de Pesca		
Caravana Ciclista		
Desfile de Moda		
Magusto Tradicional		
Festa de Natal		
Jogos Tradicionais		
Jogos de Lazer e de Desporto		
<b>Ação 2</b>		0
<b>Ação 3</b>		1
Parque Infantil e de Lazer: projeto, construção e programa de dinamização de recreio		

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

de candidatura de 2,25, propõe-se um apoio financeiro de 825 €, 0,01528 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Rancho Folclórico Regional do Seixo – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pelo Rancho Folclórico Regional do Seixo com número de entrada 4936 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

Associação	Rancho Folclórico e Regional do Seixo	Ponderação
Número de Registo Municipal	96	
Número de Associados	73	2
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	3
Património	Sim	3
Parcerias		5
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		5
Festa da Chouriças (Ferreira-a-Nova)		
Festival do Arroz e da Lampreia		
Romaria ao São Jorge		
Festa em Honra de São João Baptista		
Festa em Honra de São Miguel		
Festa de São Martinho		
Encontro Internacional de Folclore do Seixo		
Festa em Honra de Nossa Senhora da Paz		
FINDAGRIM de Maiorca		
Ação 2		3
Ação de Formação 'Trajes'		
Ação 3		0

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,08, propõe-se um apoio financeiro de 1600 €, 0,02963 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Grupo Folclórico da Ereira – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pelo Grupo Folclórico da Ereira com número de entrada 4938 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

Associação	Grupo Folclórico da Ereira	Ponderação
Número de Registo Municipal	43	
Número de Associados	63	2
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	3
Património	Não	3
Parcerias		3
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		5
Participação no Festival do Arroz e da Lampreia		
Festival Internacional de Folclore e Gastronomia do Baixo Mondego		
Intercâmbios Culturais		
Publicação da segunda edição 'Ereira Poesia e Vida'		
Museu Etnográfico 'Agricultura e Pesca'		
Divulgação da Gastronomia Local		
Ação 2		5
Formação de jovens para tecido associativo		
Formação de jovens músicos para instrumentos tradicionais		
Ação 3		0

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,25, propõe-se um apoio financeiro de 1.600 €, 0,02963 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Cooperativa Agrícola do Bebedouro – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pela Cooperativa Agrícola do Bebedouro com número de entrada 4939 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

Associação	Cooperativa Agrícola do Bebedouro, CRL	Ponderação
Número de Registo Municipal	23	
Número de Associados	1956	4
Ações Desenvolvidas	-	4
Historial	-	5



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Património	Sim	3
Parcerias		3
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		5
Concurso Regional da Raça Holstein Frísia da Gândara		
Ação 2		3
Ação 3		3

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,83, propõe-se um apoio financeiro de 2.600 €, 0,04815 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

----- Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros – Área da Cultura:

----- A candidatura apresentada pela Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros com número de entrada 4943 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. --

Associação	Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	Ponderação
Número de Registo Municipal	57	
Número de Associados	195	2
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		3
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		3
Baile de Carnaval		
Comemoração do 25 de abril de 1974		
Comemoração do 1.º de Maio		
Festival do Caracol		
Noite de Estrelas Dançantes		
Festa em Honra do Senhor dos Aflitos		
Festa de Natal		
Caravana de Bicicletas Montemor-o-Velho/ Figueira da Foz		
Ação 2		1
2 peças de teatro		
8 atuações com o grupo de teatro		

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

3 espetáculos de dança	
6 atuações com o grupo de dança	
Formação não formal na área do ténis	
Formação não formal na área do futebol	
Expressão físico-motora para as crianças	
<b>Ação 3</b>	<b>0</b>

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 2,42, propõe-se um apoio financeiro de 825 €, 0,01528 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Centro de Recreio Popular de Formoselha – Área da Cultura:-----

-----A candidatura apresentada pelo Centro de Recreio Popular de Formoselha com número de entrada 4944 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

Associação	Centro de Recreio Popular de Formoselha	Ponderação
Número de Registo Municipal	88	
Número de Associados	375	4
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		3
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
<b>Ação 1</b>		<b>3</b>
Concerto de Ano Novo		
Feira Gastronómica		
Feira de São Martinho		
Festa em Honra de Santo António		
Via Sacra		
Participação no espetáculo 'Os Lusíadas'		
<b>Ação 2</b>		<b>1</b>
Participação em ações de formação promovidas pela Plataforma Mondego		
Intercâmbio entre vários grupos para a troca de experiências		
<b>Ação 3</b>		<b>0</b>

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

de candidatura de 2,58, propõe-se um apoio financeiro de 825 €, 0,01528 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro – Área da Cultura: -----

-----A candidatura apresentada pela Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro com número de entrada 4945 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. --

Associação	Associação Cultural Recreativa Desportiva do Bebedouro	Ponderação
Número de Registo Municipal	12	
Número de Associados	166	2
Ações Desenvolvidas	-	3
Historial	-	3
Património	Sim	3
Parcerias		1
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
<b>Ação 1</b>		3
Baile de Carnaval		
Festival de Folclore		
Festa de são Martinho		
Almoço do Sócio		
Matança do Porco		
Passeio à Praia de Bicicleta		
Jogos Tradicionais		
Noite dos Acordeonistas		
Noite de Fados		
4 participações em festivais de folclore		
<b>Ação 2</b>		0
<b>Ação 3</b>		0

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 1,92, propõe-se um apoio financeiro de 500 €, 0,00926 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

----- Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia – Área da Cultura: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----A candidatura apresentada pelo Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia com número de entrada 4947 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

<i>Associação</i>	Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia	<i>Ponderação</i>
<i>Número de Registo Municipal</i>	51	
<i>Número de Associados</i>	138	2
<i>Ações Desenvolvidas</i>	-	3
<i>Historial</i>	-	3
<i>Património</i>	Sim	3
<i>Parcerias</i>		3
<i>Relatório de Atividades e Contas 2013</i>		5
<i>Ação 1</i>		1
Festas em Honra de São Miguel		
XIII Encontro de Motas Antigas e Vespas		
Almoço convívio - Dia do Padroeiro		
Festa das Sopas		
Baile da Liberdade		
2.º Campeonato Equestre de Obstáculos Inter-Freguesias		
Caminhada pelo Coração		
Passeio Cicloturístico		
Passeio de Rakinetas		
Festa de Natal		
<i>Ação 2</i>		1
Formação de um grupo de cantares		
<i>Ação 3</i>		0

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 1,92, propõe-se um apoio financeiro de 500 €, 0,00926 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro – Área da Cultura: -

-----A candidatura apresentada pela Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro com número de entrada 4948 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

*Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.* -----

<i>Associação</i>	<i>Associação Cultural Recreativa Educativa Desportiva do Amieiro</i>	<i>Ponderação</i>
<i>Número de Registo Municipal</i>	13	
<i>Número de Associados</i>	152	2
<i>Ações Desenvolvidas</i>	-	3
<i>Historial</i>	-	5
<i>Património</i>	Sim	3
<i>Parcerias</i>		1
<i>Relatório de Atividades e Contas 2013</i>		3
<i>Ação 1</i>		3
Jogos Tradicionais		
Encontro Anual da Comunidade		
Realização e comemoração dos Festejos de São Tiago		
Encontro de Folclore e Etnografia		
Noite de Fado		
Tradicional e Popular Queima do Judas		
Dia Internacional da Mulher		
Manutenção e valorização do amplo espaço verde associação		
Encontro do associativismo		
Continuação de obras no espaço sede		
<i>Ação 2</i>		3
Exposição e encontro de pintura		
Encontro de fotografia		
Reativação da Escola de Música		
Encontro e Exposição de Artesanato		
Ação para sensibilização de boas práticas de vida saudável e prevenção da doença		
Aeróbica		
<i>Ação 3</i>		1
Encontro de karaoke		
Encontro de Aeromodelismo		
Concentração de Veículos Duas Rodas		
Participação 'Encontros Futebol Juvenil Concelhios'		

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 2,58, propõe-se um apoio financeiro de 825 €, 0,01528 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

----- Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho – Área da Cultura: -----

----- A candidatura apresentada pelo Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho com número de entrada 4842 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

Associação	Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	Ponderação
Número de Registo Municipal	70	
Número de Associados	97	2
Ações Desenvolvidas	-	5
Historial	-	5
Património	Sim	3
Parcerias		5
Relatório de Atividades e Contas 2013		5
Ação 1		5
Visitas com...		
TURMOR		
Ação 2		5
Peça de Teatro 'Povoação Vende-se'		
Tributo a José Afonso		
Peça de Teatro 'Prantos Pardos'		
Peça de Teatro 'Sonhos Salteados'		
Peça de Teatro 'A Missão'		
Performance e Poesia		
CITEMOR 36.º Festival de Montemor-o-Velho		
Ação 3		5
Workshop de Férias 'Natal' 'Páscoa' 'Férias'		

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza cultural – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 4,58, propõe-se um apoio financeiro de 4.700 €, 0,08704 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €).-----

-----Casa do Povo de Abrunheira – Área Social:-----

-----A candidatura apresentada pela Casa do Povo de Abrunheira com número de entrada 4804 e datada de 29 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

IPSS	Casa do Povo de Abrunheira	Ponderação
Número de Registo Municipal	2	
Número de Associados	187	5

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

<b>Património</b>	Sim	3
<b>Ações Desenvolvidas</b>	3	1
<b>Historial</b>	-	5
<b>Parcerias</b>	11	5
<b>Análise do Relatório de Atividades e Contas 2013</b>	-	5
<b>Qualidade e Interesse</b>	-	5
<b>Continuidade</b>	-	5
<b>Criatividade e Inovação</b>	-	5
<b>Consistência</b>	-	0
<b>Angariação</b>	-	1
<b>Beneficiários</b>	-	5
<b>Consonância</b>	-	5
<b>Intervenção</b>	-	1
<b>Contributo</b>	-	5
<b>Âmbito Geográfico</b>	-	3

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza social – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,65, propõe-se um apoio financeiro de 1.700 €, 0,03148 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

----- Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Área Social: -----

----- A candidatura apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho com número de entrada 4934 e datada de 30 de abril de 2014 encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

IPSS	Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	Ponderação
<b>Número de Registo Municipal</b>	2	
<b>Número de Associados</b>	248	5
<b>Património</b>	Sim	3
<b>Ações Desenvolvidas</b>	1	1
<b>Historial</b>	-	5
<b>Parcerias</b>	10	5
<b>Análise do Relatório de Atividades e Contas 2013</b>	-	5
<b>Qualidade e Interesse</b>	-	5
<b>Continuidade</b>	-	5
<b>Criatividade e Inovação</b>	-	5
<b>Consistência</b>	-	0
<b>Angariação</b>	-	2
<b>Beneficiários</b>	-	2

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Consonância	-	5
Intervenção	-	1
Contributo	-	5
Âmbito Geográfico	-	5

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza social – Artigos 15.º e 16.º - somos a informar que tendo uma nota de candidatura de 3,65, propõe-se um apoio financeiro de 1.700 €, 0,03148 da dotação financeira global para a área da cultura (54.000 €). -----

-----IV - Proposta de atribuição de apoio -----

-----Na sequência da análise técnica efetuada às 29 candidaturas apresentadas na área da cultura e 2 candidaturas na área da ação social e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoios:-----

-----MAPA FINAL-----

Associação	Apoio €
Grupo Recreativo Revelense	825
Centro Social e Cultural de Bunhosa	500
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	4.700
Liga dos Amigos dos Campos do Mondego	1.600
Academia Musical Arazedense	4.700
Liga de Amigos de Santo Varão	825
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	825
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Meãs	1.600
Casa do Povo de Abrunheira	2.600 (Cultura)
Rancho Folclórico da Carapinhelra	1.100
Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco	500
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	2.600 (1.600 - Folclore; 1.000 – Teatro)
Clube União Musical Recreativo Gatoense	1.100
Associação Filarmónica União Verridense	4.700
Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais	2.600
Centro Beira Mondego	2.600 (1.600 – Folclore; 1.000 – Teatro)
Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova da Barca	500
Grupo Cénico e Amador da Portela	825
Associação Cultural e Recreativa de Carapinhelra	1.100
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinha da Mata	825
Rancho Folclórico Regional do Seixo	1.600
Grupo Folclórico da Ereira	1.600
Cooperativa Agrícola do Bebedouro	2.600
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	825
Centro de Recreio Popular de Formoselha	825

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

<i>Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro</i>	500
<i>Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia</i>	500
<i>Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro</i>	825
<i>Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho</i>	4.700
<i>Casa do Povo de Abrunheira</i>	1.700 (Ação Social)
<i>Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho</i>	1.700

----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação dos apoios constantes no Mapa Final, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 101º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Caso não haja qualquer alegação/reclamação propõe-se que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos, não sendo presentes novamente a reunião de Câmara.-----

----- A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Meãs não entregou as declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças e a Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco não entregou o relatório de atividades e de contas de 2013 e a declaração de não dívida à Segurança Social. No entanto, considera-se que a falta destes documentos não coloca em causa a análise técnica das candidaturas, mas entende-se que caso as associações não procedam à entrega de tais documentos até ao dia 30 de novembro de 2014, não poderá haver atribuição de qualquer apoio. -----

----- Que seja aprovada a minuta do contrato programa, de acordo com o nº 2, do artigo 18º do Regulamento (Anexo1).-----

----- Que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as associações, nos termos previstos na legislação em vigor.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que se congratulam por esta grelha de apoios às coletividades e ao associativismo. Se tiverem em conta o serviço altamente relevante para a comunidade tanto na área do desporto como na cultura. Se tiverem em conta que a grande maioria dos dirigentes destas associações e coletividades presta o seu serviço de uma forma perfeitamente voluntária, à exceção de um caso ou dois onde haverá algum profissionalismo, alguma profissionalização da atividade ou pelo menos que seja remunerada mas, todos os restantes são um voluntariado puro e merecem todo o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

seu respeito porque utilizam grande parte do seu tempo livre no apoio a estas comunidades e a estas associações e deve ser tido em conta e é também relevante. -----

-----Se tiverem ainda em conta que estas associações e coletividades têm demonstrado que estão sempre disponíveis para os seus associados e para as coletividades onde estão integrados mas também para as atividades da Câmara Municipal e isso já foi demonstrado no Festival do Arroz e agora nas Festas da Vila. Se tudo isso for tido em conta, este apoio é mais que merecido na sua modesta opinião. Pena é que o valor seja reduzido mas é o que é possível e está previsto no orçamento. Possivelmente este valor que está a ser atribuído será o mais baixo nos últimos treze anos mas, efetivamente é aquele que é possível, conhecendo os constrangimentos que a Câmara têm e, tudo o que vem é sempre bem vindo. -----

-----Espera que no próximo orçamento que se irá discutir muito brevemente, este assunto possa ser analisado e se possível que seja reforçado mas, de qualquer maneira, congratula-se com este apoio e esta sua intervenção é extensível ao ponto seguinte.-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que este ano estão a atribuir com base no regulamento anterior, os apoios ao associativismo e é preciso que se diga que está em análise e preparação um novo regulamento que se pretende que seja um pouco mais justo sem querer pôr em causa a justiça em absoluto deste regulamento que estão neste momento, a considerar.-----

-----Analisando a distribuição das verbas, que decorre da aplicação do regulamento e, conhecendo a maior parte dos intervenientes e dos beneficiários da aplicação deste regulamento, acredita que o próximo tem que ser melhor porque, sem pôr em causa os apoios mínimos que são atribuídos a cada associação, independentemente da sua atividade, há associações, como por exemplo as Filarmónicas, o CITEC, comparativamente com outras associações que limitam a sua atividade a algumas iniciativas de convívio, julga que os apoios que aqui estão contemplados e, conforme já referiu que decorrem da aplicação do regulamento, não tendo dúvidas e não pondo em causa a imparcialidade ou isenção dos serviços, acha que é manifestamente baixo o apoio prestado às Filarmónicas e ao CITEC, sendo associações que se distinguem durante o ano pelo grande empenhamento, pelo trabalho desenvolvido, pela manutenção de profissionais ao serviço das associações,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*****Reunião ordinária de 2014 de outubro 17***

nomeadamente maestros, o caso do CITEC que já vai com quatro peças em cena, julgando que se deve ter atenção ou pensar num outro qualquer esquema que possa “premiar” a atividade permanente, contínua, constante, em benefício da cultura e do associativismo no Concelho. -----

----- Esclareceu não estar a fazer uma crítica ao regulamento que está a ser aplicado mas, as coisas têm de ser melhoradas, alteradas e aperfeiçoadas, julgando que há uma injustiça que decorre da aplicação do próprio regulamento de não reconhecimento de alguma particularidade a 4 ou 5 associações e que, na sua opinião, mereciam mais apoio do que aquele que o regulamento permite que seja dado. -----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras explicando que a Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco já entregou os documentos em falta, nomeadamente o relatório de contas e a declaração de não dívida à Segurança Social.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que foi feito um trabalho exaustivo para que este procedimento pudesse ser feito dentro da mais estrita legalidade (tendo mostrado aos Vereadores vários dossiers que contém todo o trabalho desenvolvido) e os serviços tiveram aqui um empenho incrível porque não foi fácil conseguir atingir o resultado final que está plasmado na informação que foi facultada. -----

----- Explicou que é inconcebível e inadmissível que ao longo destes anos se tivessem atribuído estes subsídios e que não se tivesse tido o cuidado de organizar os processos individuais de cada entidade que habitualmente concorre a estes subsídios e que, tivessem eles que fazer este trabalho exaustivo que foi feito. Em particular, dar nota que este subsídio poderia ter sido atribuído mais cedo mas teve de ser feito um grande esforço para que todas as associações pudessem cumprir os requisitos documentais que são necessários para que os processos sejam claros e transparentes.-----

----- Em relação à questão levantada pelo Vereador Jorge Camarneiro, informou que existe uma comissão, da qual o Vereador faz parte, para a revisão do futuro regulamento mas, julga que ao fim de muitos anos este regulamento foi aplicado de uma forma cega, ou seja, sem qualquer interferência na definição dos parâmetros e das variáveis. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Dentro do que está em vigor, os resultados e atribuições votados, a conclusão a que se chegou, nesta deliberação são absolutamente justos, cegos, isentos e rigorosos. -----

-----Pela primeira vez, o processo de decisão, o que consta da informação, permite a qualquer um dos Vereadores, construir a decisão final que dá o montante de cada uma das associações e isto é outro facto que quer destacar, de transparência e de isenção do Executivo. -----

-----Este é um dos pontos que continua a achar que os políticos têm que ser responsáveis, tanto os políticos deste Executivo, como da Assembleia Municipal. A Câmara Municipal não tem condições financeiras de apoiar entidades externas. Isto resulta de um esforço acrescido que estão a fazer, tendo uma batalha diária, em que muitas vezes se exasperam para que possam ter disponibilidade de verba para cumprir os compromissos que são deliberados em reunião de Câmara. -----

-----É preciso dar nota que deram sinais muito positivos a todas as entidades do Concelho: o que foi feito no Festival do Arroz e da Lampreia e nas Festas Concelhias é um bom exemplo de que a Câmara investiu numa infraestrutura e deu condições às entidades que querem trabalhar, sendo evidente que foi exigido um esforço enormíssimo mas compensatório pois tem conhecimento de alguns montantes que foram auferidos nesses eventos que são muito generosos, julgando que deve ser essa forma de ajuda/subsidição às associações que devem ter, ou seja, não lhe devem entregar o dinheiro diretamente mas antes, dar-lhes condições para que possam angariar verba; deve ser dada a cana, o isco, o anzol e o isco para que eles pesquem o peixe. -----

-----Seja neste ou no futuro regulamento, é bom que todos percebam e estejam conscientes que a verba disponível para as Associações não pode ser maior ou muito mais avultada que esta porque essa não é a filosofia deste Executivo, não é a filosofia correta para que as pessoas se motivem e estejam a trabalhar. -----

-----Há um princípio inquestionável neste tipo de relacionamento da Câmara Municipal com entidades externas, que é a total independência das duas entidades, ou seja, essa independência vale para tudo: a Câmara Municipal pode pedir ajuda à associação e essa ajuda pode ser dada do mesmo modo que a Associação pode pedir ajuda à Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*****Reunião ordinária de 2014 de outubro 17***

Municipal e essa ajuda também pode ser dada mas, há um princípio: ambas as entidades têm que ser auto suficientes e auto subsistentes. Tanto as direções das entidades como o Executivo Municipal têm que promover políticas de gestão em que a auto sustentabilidade seja o objetivo prioritário, não sendo viável do ponto de vista de estratégia de qualquer Executivo que se continue a subsidiar independentemente da justificação que haja, porque em muitos casos a única fonte de receita é o subsídio da Câmara Municipal, explicando que essas associações ou estão mal geridas ou condenadas ao fracasso. -----

----- Informou ainda que gostava de ter, em vez de 120.000 € de dotação, 500.000 € mas nunca faria o que foi feito no passado porque não é uma estratégia correta de promoção do tecido associativo local. -----

----- Acrescentou ainda que há associações e entidades que têm uma atividade incrível, ultradinâmica e que se se aplicasse o rigor devido, uma só levava os 120.000 €. No entanto questiona como é que ficariam as pessoas dos Catarruchos, do Bebedouro, do Tojeiro, da Portela que beneficiam do trabalho das suas associações caso a totalidade fosse dada a uma só entidade. Esclareceu que é preciso ter muito cuidado quando se pensa que há associações de elite que têm o dom de serem melhores do que as outras. -----

----- Na sua ótica pessoal e, julga que o Executivo partilha desta opinião, todas as associações são importantes, não podendo canalizar a verba disponível só para uma ou duas. -----

----- Em relação às Filarmónicas e até mesmo a algumas entidades que sabem que têm uma atividade muito relevante, afirmou que são as que levam mais dinheiro, solicitando aos vereadores que verifiquem a distribuição. Solicitou ainda que verificassem o montante do subsídio atribuído este ano e aquele que foi distribuído e não pago no ano passado (tendo sido já pago por este Executivo), onde poderão constatar que também não há uma grande diferença. -----

----- Explicou que as Filarmónicas não são as que levam o corte maior, chamando a atenção que quando se faz este tipo de intervenções tem de se ter cuidado porque não podem continuar a alimentar o equívoco, havendo muitos dirigentes associativos que ainda continuam equivocados, continuando a pensar que para fazerem alguma coisa têm de ter a

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

Câmara sempre do seu lado, os seus trabalhadores, as suas viaturas, os seus palcos, as suas infraestruturas, as máquinas, os carros e se for preciso os Vereadores e o Presidente da Câmara a trabalhar na sua iniciativa. Isto não é possível porque as missões de cada uma das entidades são diferentes e cada um tem o seu caminho a percorrer. -----

-----Retomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro solicitando que as palavras fossem entendidas tal qual são pronunciadas e não com interpretações que são para além do sentido. -----

-----Tal como nas bolsas de estudo se premeia a excelência, porque são alunos de excelência, há associações que têm atividade de excelência e que, na sua opinião é uma pena que não se consiga também retribuir-lhe com alguma distinção. -----

-----Todos nós sabemos os perigos e a situação financeira do Município e por vezes não consegue perceber as intervenções que rematam sempre nas intervenções dos outros, com um certo paternalismo que, francamente, dispensa porque também não o faz em relação à intervenção de cada um. -----

-----Explicou ainda que não precisa de receber reparos sobre coisas que não disse. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- - Aprovar os apoios constantes no Mapa Final e notificar os interessados em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 101º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;-----

----- - Considerar os apoios apresentados no Mapa Final como definitivos, não sendo necessário nova deliberação do Executivo Municipal, caso não haja qualquer alegação/reclamação;-----

----- - Aprovar a minuta do contrato programa, de acordo com o nº 2, do artigo 18º do Regulamento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata;-----

----- - Celebrar os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as associações, nos termos previstos na legislação em vigor. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----Voltou a fazer parte da reunião o Vereador José Veríssimo.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

----- 2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)-----

----- Ausentaram-se neste ponto os Vereadores Jorge Camarneiro e Aurélio Rocha. -----

----- 2.3.1. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES, COLETIVIDADES E -----

----- INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL-----

----- – PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR 2014-----

----- – DESPORTO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- Nos termos do Artigo 13.º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, foi deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 24 de Março do ano em curso, a abertura do período de apresentação de candidaturas para o Programa de Apoio à Actividade Regular 2014 que decorreu entre 1 e 30 de Abril. -----

----- O plafond para financiamento dos projectos apresentados pelo associativismo com actividade na área do desporto foi fixado no valor de 66.000 €. -----

----- II – Processo de Candidatura -----

----- Na sequência da apresentação das candidaturas deram entrada 22 candidaturas na área do desporto, conforme quadro que se segue:-----

Associação	
1	Grupo Recreativo de Reveles
2	Atlético Clube Montemorense
3	Velha Guarda do CAP - Associação Desp.Cult.Rec. de Pereira
4	Clube Infante Montemor
5	Ass.Desp.Cult.Rec.de Pereira
6	Casa do Povo da Abrunheira
7	Clube Desportivo Carapinheirense
8	AFA-Amigos da Freguesia de Arazedo
9	Centro Beira Mondego
10	Asso.Cult.Desp.Rec.Casa do Benfica do Conc.de Mont-o-Velho
11	Grupo Cénico Amador da Portela
12	Grupo Desportivo da Ereira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

13	Voar Baixinho - Ass.Desenvolv. Desp. E Cultural de Gatões
14	Centro Recreio Popular Formoselha
15	Grupo Desportivo "Os Águias"
16	Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho
17	Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho
18	Associação Asas D'ouro
19	Associação Karate Montemor-o-Velho
20	Ass.Desp.Caçadores da Região Abrunheira
21	Grupo Motard da Gândara
22	Clube de Caçadores da Carapinheira

-----Seguiu-se a verificação formal, no que diz respeito aos documentos solicitados entregues, preenchimento da totalidade do formulário de candidatura e registo municipal. Verificou-se que algumas candidaturas estavam incompletas, ao nível do preenchimento integral do formulário, bem como falta de documentos para actualização do registo municipal. Dado que se tratava de um número elevado de candidaturas no universo global do processo e que o Município tem muito apreço pelo trabalho desenvolvido pelo tecido associativo, quase sempre motivado pelo voluntariado dos seus associados, foram as respectivas associações contactadas no sentido de colmatar essas faltas, o que efectivamente se veio a verificar. -----

-----Na sequência do anterior procedimento, o registo municipal (artigos 3.º e 4.º), que corporiza a entrega de todos os documentos necessários aquando da formalização da candidatura, traduz-se no quadro que se segue:-----

Associação	NIF	Escritura/ Estatutos	Termo de posse	Relatór io 2013	Plano 2014	Declara ção N.	Declaraç ão Seg. Soc.	Decla ração AT
Grupo Recreativo de Reveles	501434968	Sim 1)	Sim	Sim	sim	219	sim	sim
Atlético Clube Montemorense	501624171	Sim 1)	Sim	Sim	Não 2)	347	sim	sim
Velha Guarda do CAP - Associação Desp.Cult.Rec. de Pereira	510855296	sim	Sim	Sim	Sim	92	Não	sim
Clube Infante Montemor	507016718	Sim 1)	Sim	Sim	Não 2)	206	Sim	Não
Ass.Desp.Cult.Rec.de Pereira	501855106	Sim 1)	Sim	Sim	Sim	423	Não	sim
Casa do Povo da Abrunheira	501102698	Sim 1)	Sim	Sim	Sim	341	sim	sim
Clube Desportivo Carapinheirense	501388613	Sim 1)	Sim	Sim	Sim	416	sim	sim
AFA-Amigos da Freguesia de Arazede	501897550	Sim	Sim	Sim	Sim	525	Não	sim
Centro Beira Mondego	501396985	Sim 1)	Sim	Sim	Sim	351	sim	sim

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Asso.Cult.Desp.Rec.Casa do Benfica do Conc.de Mont-o-Velho	509150888	Sim	Sim	Sim	Sim	879	sim	sim
Grupo Cénico Amador da Portela	500882673	sim	Sim	Sim	Sim	não	sim	sim
Grupo Desportivo da Ereira	501294775	Sim	Sim	Sim	Não 2)	112	sim	sim
Voar Baixinho - Ass.Desenvolv. Desp. E Cultural de Gatões	509333648	Sim	Sim	Sim	Não 2)	33	sim	sim
Centro Recreio Popular Formoselha	501739750	Sim 1)	Sim	Sim	Sim	370	sim	sim
Grupo Desportivo "Os Águias"	502257822	Sim	Sim	Sim	Não 2)	280	Não	Não
Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho	503173487	Sim	Sim	Sim	Não 2)	57	Não	sim
Centro Equestre do Concelho de Montemor-o-Velho	502096063	sim	Sim	Sim	Não 2)	205	sim	sim
Associação Asas D'ouro	507470940	Sim 1)	Sim	Sim	Não 2)	64	Não	Não
Associação Karate Montemor-o-Velho	506940748	Sim	Sim	Sim	Não 2)	33	sim	sim
Ass.Desp.Caçadores da Região Abrunheira	501901809	Sim	Sim	Sim	Sim	170	Não	sim
Grupo Motard da Gândara	505285525	Sim 1)	Sim	Sim	Não 2)	203	Não	Não
Clube de Caçadores da Carapinheira	505906902	sim	Sim	Sim	Sim	215	sim	sim

1) A escritura não era obrigatória para a constituição da Associação. Para tal bastava apenas a publicação dos estatutos em Diário da República.

2) Como as actividades se desenvolvem por época desportiva, o plano de actividades só poderá ser apresentado após o mês de Outubro.

----- *III – Análise Técnica* -----

----- Posteriormente, procedeu-se à análise técnica das candidaturas, no sentido de definir a proposta de apoio financeiro a cada uma delas. -----

Para o efeito, foram utilizados os critérios, de acordo com o estipulado nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento, tendo por base as informações constantes:-----

----- . No formulário de candidatura;-----

----- . Nos documentos solicitados;-----

----- À luz dos artigos referidos são tidos como critérios gerais de ponderação na área do desporto, os seguintes:-----

<b>Valor a pagar de acordo com a modalidade federada</b>	
Futebol	55,00 €
Hipismo	15,00 €
BTT	10,00 €
Basquetebol	50,00 €
Hoquei	50,00 €
Canoagem	40,00 €

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Triatlo	20,00 €
Karaté	15,00 €
Natação	40,00 €
Ginástica	5,00 €
Pesca	20,00 €
Xadrez	15,00 €
Badminton	5,00 €
Boccia	5,00 €

<b>Nº de modalidades federadas</b>		<b>Nível competitivo</b>	
1	200	Local	100
2	250	Distrital	250
3	300	Nacional	500
4	350	Internacional	750
5	400	Seleção	1000
6	450		
quando um escalão tem menos de 8 atletas, não conta para valorizar			
O valor da competitividade resulta do n.º de modalidades vezes o nível competitivo			

<b>Nível de formação dos treinadores</b>		<b>Valor mínimo</b>
I	50	Considerou-se como valor mínimo a atribuir às associações o de 250,00€
II	75	
III	100	
IV	200	

-----III-A – Análise Técnica Individual -----

-----Grupo Recreativo Revelense:-----

-----A candidatura apresentada pelo Grupo Recreativo Revelense encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

<b>Associação</b>	Grupo Recreativo Revelense
<b>Modalidades</b>	Desportos de Precisão, Jogos Tradicionais, Ténis de Mesa
<b>Atletas Federados</b>	12 - Ténis de Mesa
<b>Atletas não Federados</b>	39
<b>Modalidades Activas</b>	1
<b>N.º Escalões</b>	1
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Nacional</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	1 técnico de nível V

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 717,00€.

----- Atlético Clube Montemorense: -----

----- A candidatura apresentada pelo Atlético Clube Montemorense encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. --

<b>Associação</b>	Atlético Clube Montemorense
<b>Modalidades</b>	Futebol, Badmington; Triatlo, Ginástica
<b>Atletas Federados</b>	77 – Futebol 34 – Triatlo 24 - Ginástica
<b>Atletas não Federados</b>	7 – Badmington 40 - Ginástica
<b>Modalidades Activas</b>	3
<b>N.º Escalões</b>	4 – Futebol 1 – Triatlo 2 - Ginástica
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Distrital</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	7 técnicos de nível II e 6 técnicos de nível I

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 7.776,00€.

----- Velha Guarda do CAP – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----A candidatura apresentada pela Velha Guarda do CAP – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	Velha Guarda do CAP – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira
<b>Modalidades</b>	Futebol
<b>Atletas Federados</b>	
<b>Atletas não Federados</b>	40 - Futebol
<b>Modalidades Activas</b>	
<b>N.º Escalões</b>	
<b>Nível Competitivo</b>	
<b>Nível dos Técnicos</b>	

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º propomos um apoio financeiro de 250,00 €.-----

-----Clube Infante de Montemor:-----

-----A candidatura apresentada pelo Clube Infante de Montemor encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	Clube Infante de Montemor
<b>Modalidades</b>	Basquetebol, Natação, Canoagem, Ginástica, Gerontomotricidade e Hidroginástica
<b>Atletas Federados</b>	29 – Basquetebol 21 – Natação 25 – Canoagem
<b>Atletas não Federados</b>	21 – Basquetebol 169 – Natação 15 – Canoagem 21 – Ginástica 52 – Gerontomotricidade 49 - Hidroginástica
<b>Modalidades Activas</b>	3
<b>N.º Escalões</b>	1 – Basquetebol 1 – Natação 1 - Canoagem

67  
me

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

<b>Nível Competitivo</b>	<b>Distrital, Nacional e Internacional</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	<b>5 Técnico de nível I e 2 técnicos de nível II</b>

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º, propomos um apoio financeiro de 7.363,00€.

----- Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira: -----

----- A candidatura apresentada pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.

<b>Associação</b>	Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira
<b>Modalidades</b>	Futebol e Voleibol
<b>Atletas Federados</b>	81 – Futebol
<b>Atletas não Federados</b>	12 - Voleibol
<b>Modalidades Activas</b>	1
<b>N.º Escalões</b>	5 – Futebol
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Distrital</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	<b>1 Técnico de nível VII e 4 técnicos de nível IV</b>

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º -, propomos um apoio financeiro de 6.441,00€.

----- Casa do Povo da Abrunheira: -----

----- A candidatura apresentada pela Casa do Povo da Abrunheira encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.

<b>Associação</b>	Casa do Povo da Abrunheira
<b>Modalidades</b>	BTT, Ori-BTT e Bóccia
<b>Atletas Federados</b>	16 – BTT 6 – Ori-BTT

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

	19 - Bóccia
<b>Atletas não Federados</b>	48 – BTT
<b>Modalidades Activas</b>	3
	1– BTT
	1– Ori-BTT
<b>N.º Escalões</b>	1 - Bóccia
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Nacional</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	5 Técnicos de nível VI e 6 técnicos de nível V

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 1.904,00€. -----

-----Clube Desportivo Carapinheirense: -----

-----A candidatura apresentada pelo Clube Desportivo Carapinheirense encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.---

<b>Associação</b>	Clube Desportivo Carapinheirense
<b>Modalidades</b>	Futebol e Pesca
	102 – Futebol
<b>Atletas Federados</b>	16 - Pesca
<b>Atletas não Federados</b>	45 - Futebol
<b>Modalidades Activas</b>	2
	5 – Futebol
<b>N.º Escalões</b>	1 - Pesca
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Nacional e Internacional</b>
	1 Técnico de nível I, 5 técnicos de nível II e 1
<b>Nível dos Técnicos</b>	Técnico de nível III

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 9.530,00€. -----

-----Amigos da Freguesia de Arazedo: -----

-----A candidatura apresentada pelos Amigos da Freguesia de Arazedo encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. --

<b>Associação</b>	Amigos da Freguesia de Arazede
<b>Modalidades</b>	Hóquei em Patins
<b>Atletas Federados</b>	59 – Hóquei em Patins
<b>Atletas não Federados</b>	9 – Hóquei em Patins
<b>Modalidades Activas</b>	1
<b>N.º Escalões</b>	3 - Hóquei em Patins
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Nacional</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	2 Técnicos de nível II e 2 Técnicos de nível I

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 5.077,00€.

----- Centro Beira Mondego:-----

----- A candidatura apresentada pelo Centro Beira Mondego encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	Centro Beira Mondego
<b>Modalidades</b>	Ginástica, Ciclismo e Dança
<b>Atletas Federados</b>	
<b>Atletas não Federados</b>	52 – Ginástica
<b>Modalidades Activas</b>	
<b>N.º Escalões</b>	
<b>Nível Competitivo</b>	
<b>Nível dos Técnicos</b>	

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 250,00€.

----- Associação Cultural, Desportiva e Recreativa – Casa do Benfica de Montemor-o-Velho: -----

----- A candidatura apresentada pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa – Casa do Benfica de Montemor-o-Velho encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa – Casa do Benfica de Montemor-o-Velho
<b>Modalidades</b>	Remo, Canoagem, Futsal e Dança
<b>Atletas Federados</b>	
<b>Atletas não Federados</b>	84
<b>Modalidades Activas</b>	
<b>N.º Escalões</b>	
<b>Nível Competitivo</b>	
<b>Nível dos Técnicos</b>	

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 252,00€. -----

-----Grupo Cénico Amador da Portela: -----

-----A candidatura apresentada pelo Grupo Cénico Amador da Portela encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	Grupo Cénico Amador da Portela
<b>Modalidades</b>	Futebol, Jiu Jitsu e Ginástica
<b>Atletas Federados</b>	
<b>Atletas não Federados</b>	61
<b>Modalidades Activas</b>	
<b>N.º Escalões</b>	
<b>Nível Competitivo</b>	
<b>Nível dos Técnicos</b>	

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 250,00€. -----

-----Grupo Desportivo da Ereira: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----A candidatura apresentada pelo Grupo Desportivo da Ereira encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	Grupo Desportivo da Ereira
<b>Modalidades</b>	Futebol
<b>Atletas Federados</b>	82 - Futebol
<b>Atletas não Federados</b>	159 - Futebol
<b>Modalidades Activas</b>	1
<b>N.º Escalões</b>	6
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Distrital</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	2 técnicos de nível I e 1 técnico de nível II

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 7.087,00€. -----

----- Voar Baixinho – Associação de Desenvolvimento Desportivo e Cultural de Gatões: -----

-----A candidatura apresentada pelo Voar Baixinho – Associação de Desenvolvimento Desportivo e Cultural de Gatões encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

<b>Associação</b>	Voar Baixinho – Associação de Desenvolvimento Desportivo e Cultural de Gatões
<b>Modalidades</b>	BTT e Triatlo
<b>Atletas Federados</b>	41 – BTT
<b>Atletas não Federados</b>	4 - Triatlo
<b>Modalidades Activas</b>	2
<b>N.º Escalões</b>	2 – BTT
<b>Nível Competitivo</b>	1 - Triatlo
<b>Nível dos Técnicos</b>	<b>Nacional</b>
	5 técnicos de nível III

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 2.546,00€. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----Centro de Recreio Popular de Formoselha: -----

-----A candidatura apresentada pelo Centro de Recreio Popular de Formoselha encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	Centro de Recreio Popular de Formoselha
<b>Modalidades</b>	Futebol e BTT
<b>Atletas Federados</b>	48 – Futebol
<b>Atletas não Federados</b>	34 - BTT
<b>Modalidades Activas</b>	1
<b>N.º Escalões</b>	3 - Futebol
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Distrital</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	<b>1 técnico de nível II e 4 técnicos de nível 1</b>

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º propomos um apoio financeiro de 3.992,00 €.-----

-----Grupo Desportivo “Os Águias” :-----

-----A candidatura apresentada pelo Grupo Desportivo “Os Águias” encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.-----

<b>Associação</b>	Grupo Desportivo “Os Águias”
<b>Modalidades</b>	Futebol
<b>Atletas Federados</b>	83 – Futebol
<b>Atletas não Federados</b>	47 - Futebol
<b>Modalidades Activas</b>	1
<b>N.º Escalões</b>	4 - Futebol
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Distrital</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	<b>2 técnicos de nível IV, 3 técnicos de nível 2 e 1 técnico de nível I</b>

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 6.406,00€. -----

----- *Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho:* -----

----- A candidatura apresentada pelo Circulo de Xadrez de Montemor-o-Velho encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -- -----

<b>Associação</b>	Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho
<b>Modalidades</b>	Xadrez
<b>Atletas Federados</b>	19
<b>Atletas não Federados</b>	
<b>Modalidades Activas</b>	1
<b>N.º Escalões</b>	2
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Nacional</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	2 técnicos de nível I e 1 técnico de nível III

----- À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 1.585,00€. -----

----- *Centro Equestre de Montemor-o-Velho:* -----

----- A candidatura apresentada pelo Centro Equestre de Montemor-o-Velho encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -- -----

<b>Associação</b>	Centro Equestre de Montemor-o-Velho
<b>Modalidades</b>	Hipismo
<b>Atletas Federados</b>	46
<b>Atletas não Federados</b>	46
<b>Modalidades Activas</b>	1
<b>N.º Escalões</b>	2
<b>Nível Competitivo</b>	<b>Nacional</b>
<b>Nível dos Técnicos</b>	1 técnico de nível I

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 2.128,00€.

-----Associação Asas D'Ouro:-----

-----A candidatura apresentada pela Associação Asas D'Ouro encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.

Associação	Associação Asas D'Ouro
Modalidades	Columbofilia
Atletas Federados	
Atletas não Federados	
Modalidades Activas	
N.º Escalões	
Nível Competitivo	
Nível dos Técnicos	

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 250,00 €.

-----Associação de Karaté de Montemor-o-Velho:-----

-----A candidatura apresentada pela Associação de Karaté de Montemor-o-Velho encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.

Associação	Associação de Karaté de Montemor-o-Velho
Modalidades	Karaté
Atletas Federados	27
Atletas não Federados	
Modalidades Activas	1
N.º Escalões	1
Nível Competitivo	Distrital
Nível dos Técnicos	2 técnicos de nível I

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 1.055,00€. -----

----- Associação Desportiva de Caçadores da Região da Abrunheira: -----

-----A candidatura apresentada pela Associação Desportiva de Caçadores da Região da Abrunheira encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

<b>Associação</b>	Associação Desportiva de Caçadores da Região da Abrunheira
<b>Modalidades</b>	Caça
<b>Atletas Federados</b>	
<b>Atletas não Federados</b>	
<b>Modalidades Activas</b>	
<b>N.º Escalões</b>	
<b>Nível Competitivo</b>	
<b>Nível dos Técnicos</b>	

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 250,00€. -----

----- Grupo Motard da Gândara: -----

-----A candidatura apresentada pelo Grupo Motard da Gândara encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º. -----

<b>Associação</b>	Grupo Motard da Gândara
<b>Modalidades</b>	Motards
<b>Atletas Federados</b>	
<b>Atletas não Federados</b>	
<b>Modalidades Activas</b>	
<b>N.º Escalões</b>	
<b>Nível Competitivo</b>	

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

### Nível dos Técnicos

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 250,00€.

-----Clube de Caçadores da Carapinheira:-----

-----A candidatura apresentada pelo Clube de Caçadores da Carapinheira encontra-se devidamente enquadrada nos termos dos Artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Colectividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Montemor-o-Velho cumprindo os procedimentos que constam no seu Artigo 13.º.

<b>Associação</b>	Clube de Caçadores da Carapinheira
<b>Modalidades</b>	Caça
<b>Atletas Federados</b>	
<b>Atletas não Federados</b>	
<b>Modalidades Activas</b>	
<b>N.º Escalões</b>	
<b>Nível Competitivo</b>	
<b>Nível dos Técnicos</b>	

-----À luz da documentação entregue constante na candidatura em apreço e tendo em conta os critérios gerais e critérios específicos de ponderação que definem o apoio a entidades de natureza desportiva – Artigos 15.º e 16.º - propomos um apoio financeiro de 250,00€.

-----IV - Proposta de apoio financeiro-----

-----Na sequência da análise técnica efetuada às 22 candidaturas apresentadas na área do desporto e já anteriormente explanada, cumpre-nos apresentar a seguinte proposta de atribuição de apoios:-----

ASSOCIAÇÃO	Valores
G. D. Os Águias	6.406,00 €
C.D. Carapinheirense	9.530,00 €
G.D. Ereira	7.087,00 €
A.C. Montemorense	7.776,00 €
C.R.P. Formoselha	3.992,00 €

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### Reunião ordinária de 2014 de outubro 17

A.D.C.R. Pereira	6.441,00 €
A.F. Arazede	5.077,00 €
C. Infante Montemor	7.363,00 €
A. Karaté Montemor	1.055,00 €
C. Xadrez Montemor	1.585,00 €
Voar Baixinho - Gatões	2.546,00 €
CP Abrunheira	1.904,00 €
Velha Guarda Pereira	250,00 €
G R Revelense	717,00 €
Centro Equestre	2.128,00 €
GCA Portela	250,00 €
Casa do Benfica	252,00 €
Motards da Gandara	250,00 €
Caç. Carapinheira	250,00 €
Caç. Abrunheira	250,00 €
C Beira Mondego	250,00 €
A ASAS d' OURO	250,00 €

----- V – Proposta de deliberação -----

----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

----- A aprovação dos apoios constantes no Mapa Final, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 101º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Caso não haja qualquer alegação/reclamação propõe-se que os apoios apresentados no quadro anterior sejam considerados definitivos, não sendo presentes novamente a reunião de Câmara.-----

----- Que seja aprovada a minuta do contrato programa, de acordo com o nº 2, do artigo 18º do Regulamento (Anexo1).-----

----- Que sejam celebrados os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as associações, nos termos previstos na legislação em vigor.-----

----- Esclarece-se ainda que, as Associações que, até ao próximo dia 30 de novembro de 2014, não procedam à entrega dos documentos em falta, não poderá haver atribuição de qualquer apoio.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que também foi feito um trabalho exaustivo de regularização de todas as situações. O trabalho feito no desporto é

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

idêntico áquilo que foi feito no associativismo, elogiando os trabalhadores que estiveram envolvidos nesta tarefa.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- aprovar os apoios constantes no Mapa Final e notificar os interessados em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 101º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;-----

----- considerar os apoios apresentados no Mapa Final como definitivos, não sendo necessário nova deliberação do Executivo Municipal, caso não haja qualquer alegação/reclamação;-----

----- Aprovar a minuta do contrato programa, de acordo com o nº 2, do artigo 18º do Regulamento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata;-----

----- Celebrar os contratos programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as associações, nos termos previstos na legislação em vigor. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**Voltaram-se a fazer parte da reunião os Vereadores Jorge Camarneiro e Aurélio Rocha.** -----

-----**2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**-----

-----**3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**-----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----  
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS. 48/2013 ---  
E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

-----Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 02 a 13 de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

outubro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

#### ----- 3.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO-----

----- DE MORADIA E ANEXO A REQUERIMENTO DE LUÍS FILIPE-----

----- BARREIRA RODRIGUES E NÉLIA MARIA GOMES DE JESUS, PARA O-----

----- LUGAR DE MECO, FREGUESIA DE ARAZEDE – PROPOSTA DE-----

----- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA-----

-----Foi presente o processo em epígrafe acompanhada da informação DPGT-UGT nº. 250-RJ/2014, na qual é informado o Executivo Municipal que em 18 de Janeiro de 2007, foi emitido o alvará de obras de construção nº 06/2006, referente à construção de moradia e anexo.-----

-----O prazo de execução das referidas obras foi de um ano, tendo terminado em 17 de Janeiro de 2008.-----

-----Em 29 de Dezembro de 2008 foi requerida a renovação da citada licença ao abrigo do artigo 72º do Regime Jurídica da Urbanização e da Edificação (RJUE). Não obstante não ter sido declarada a caducidade de tal licença, nos termos previstos no nº 5 do artigo 71º do citado Regime Jurídico, o pedido de renovação mereceu despacho de deferimento em 5 de Janeiro de 2009.-----

-----Tal aprovação foi comunicada ao requerente pelo ofício nº 259, em 9 de Janeiro de 2009.-----

-----Em 29 de Dezembro de 2009 foi solicitada prorrogação por mais um ano para requerer o respectivo alvará de obras de construção. Este pedido foi deferido em 5 de Janeiro de 2010.-----

-----Após contagem dos prazos e dado que não foi requerida a emissão do citado alvará nos prazos legalmente estipulados, foi solicitado à Fiscalização Municipal informação sobre o estado das obras, a qual informou que as mesmas não foram executadas, exceto o anexo. Efetivamente, esta edificação, à data da apresentação do pedido de licenciamento já estava

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

praticamente executada, conforme se verifica nas fotos do processo inicial nº 100/2005 (folhas 31 e 32).-----

-----De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação a licença caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará.-----

Ainda de acordo com o estabelecido no nº 5 do citado artigo, tal caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.-----

-----Para cumprimento desta disposição legal, foi feita a audiência prévia ao requerente através do ofício nº 1188, de 12 de Outubro de 2012, a fim do mesmo se pronunciar, no prazo de 30 dias.-----

-----Não havendo, até à presente data, registo de qualquer exposição sobre o mesmo, propõe-se que o pedido ser submetido a reunião da Câmara Municipal, a fim de ser declarada a caducidade da licença, conforme dispõe o nº 5 do referido artigo 71º do RJUE.---

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, conforme dispõe o nº 5 do referido artigo 71º do RJUE, e nos termos da informação dos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

#### ----- 3.1.3. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A-----

#### ----- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO E O INE -----

-----Foi presente a informação da Chefe de Divisão do Planeamento e Gestão Territorial, na qual informa o Executivo Municipal que o Instituto Nacional de Estatística (INE) propõe à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, a celebração de um protocolo de colaboração à semelhança do que tem sido feito com muitas Câmaras Municipais do país, que visa essencialmente:-----

----- A construção e atualização de uma estrutura geográfica, de suporte à realização de operações estatísticas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional;-----

----- A disponibilização por parte do INE, dos dados Geográficos e Alfanuméricos da base Geográfica de Edifícios dos Censos 2011 por Município, informação essa que será facultada em área de acesso restrito, no Portal do INE.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Em suma, pretende-se a partilha de dados e a sua atualização, sendo que estas infraestruturas de informação geográfica, são fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território. -----

-----Para cumprimento do estipulado na clausula 8ª. do citado protocolo, propõe-se que seja designado o técnico desta Autarquia, Paulo Jorge Simões Mendes para acompanhamento e coordenação do presente protocolo nos termos atrás estabelecidos. ----

-----Considerando o interesse nesta partilha de informação, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a celebração deste protocolo, de acordo com a minuta em anexo, devendo posteriormente ser devolvido ao INE. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a celebração do Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e o Instituto Nacional de Estatística (INE), nos termos constantes da informação dos Serviços. -----

-----Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo de colaboração, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

#### ----- 3.1.4. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A ----- ----- CÂMARA MUNICIPAL E O TURISMO CENTRO DE PORTUGAL -----

-----Foi presente a informação DPGT nº. 80-JC/2014, na qual se informa o Executivo Municipal que a proposta de colaboração para a agilização dos processos de licenciamento de Empreendimentos Turísticos e respetiva Promoção turística, remetida pelo Turismo Centro Portugal, permitirá essencialmente: -----

----- Informação atualizada, no quadro legal; -----

----- Apoio especializado no âmbito do licenciamento municipal, divulgação dos sistemas de incentivos ao dispor dos investidores, serviços de apoio de proximidade ao cidadão em especial no que se refere a matérias relacionadas com o investimento em turismo;-----

----- Terá ainda à disposição o Núcleo de Apoio aos Empresários, Empreendedorismo Turístico, através do nº. de telefone 961511466 e do endereço electrónico Gonçalo.gomes@turismodocentro.pt. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### *Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Considerando o interesse do Município na promoção dos recursos turísticos do Concelho bem como no apoio especializado e divulgação de informação que o Turismo Centro de Portugal pode disponibilizar, propõe-se a celebração do protocolo proposto. -----

-----Mais se propõe que seja autorizado o envio da informação solicitada relativa a empreendimentos turísticos e outros estabelecimentos.-----

-----Informa-se que a responsabilidade pelo envio da informação nos termos do protocolo é a Divisão de Planeamento e Gestão do Território, contactável através do endereço eletrónico [dpgt@cm-montemorvelho.pt](mailto:dpgt@cm-montemorvelho.pt) e pelo telef.239687305. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarheiro informando que espera que o Turismo comece a fazer aquilo que não tem feito tão bem. Julga que o Turismo do Centro se transformou num gigante com 100 Municípios e, é sua opinião que o mesmo não está a fazer por este Concelho, pelo potencial turístico, quer ao nível do património, da natureza, do desporto, não está a fazer aquilo que o Concelho merece, achando que para além de estabelecer este protocolo, devem ir insistindo com o Turismo no sentido de fazer o que tem de fazer.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a celebração do Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e o Turismo Centro Portugal, nos termos constantes da informação dos Serviços.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)**-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**-----

----- **4.2. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL**-----

----- **4.3. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES (SAEV)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2014 de outubro 17*

-----Verificou-se a existência de público, não existindo qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas treze horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**O SECRETÁRIO,**

  
José Miguel da Rosa Felgueiras

## ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### Considerando:

Que entre os direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa estão os direitos dos trabalhadores e reconhecendo que entre as tarefas fundamentais do estado está a promoção e efetivação desses mesmos Direitos;

Que os Acordos Coletivos de Trabalho são um instrumento fundamental para o exercício dos direitos dos trabalhadores;

Que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, regula o Acordo Coletivo de Trabalho, incluindo o processo de negociação bem como os princípios que lhe estão subjacentes e define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;

Que, o Município de Montemor-o-Velho, empenhado na maior eficácia e eficiência dos seus serviços, entende que a matéria da organização e duração do tempo de trabalho é merecedora de concreto ajustamento à realidade e especificidades próprias, justificando a celebração de Acordo que introduza o necessário ajustamento dos períodos de duração, semanal e diária de trabalho, às concretas necessidades e exigências dos serviços, proporcionando, em simultâneo, melhores condições de trabalho e de conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, elevando, desse modo, níveis de motivação e produtividade;

É estabelecido, neste contexto, o presente **Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública**, entre:

**Município de Montemor-o-Velho**, aqui representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.



**STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**, neste ato representado pelos membros da Direção Nacional – mandatados para o efeito conforme doc.1 que se anexa, José Joaquim Miranda Correia e Aníbal Eduardo Silvério Pinto Martins.

E

**SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos**, neste ato representado pelo Secretário Nacional e mandatário José Ribeiro Jacinto dos Santos e pelo Secretário Regional Gonçalo Miguel da Cruz Mendes.

## **CAPÍTULO I**

### **ÁREA, ÂMBITO E VIGÊNCIA**

#### **Cláusula 1ª**

##### **Âmbito de Aplicação**

1 - O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Município de Montemor-o-Velho, filiados nos sindicatos subscritores, bem como a todos os outros que, independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 370.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LTFP.

2 - Para cumprimento do disposto no n.º 2 da alínea g) do artigo 365º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 207 trabalhadores.

## Cláusula 2ª

### Vigência, denúncia e sobrevigência

- 1 - O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua Publicação na II Série do Diário da República e vigora pelo prazo de um ano.
- 2 - Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.
- 3 - A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no LTFP.

## CAPÍTULO II

### DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

## Cláusula 3ª

### Período normal de trabalho e sua organização temporal

- 1 - Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 105º da LTFP, fixa-se como limite máximo de duração de horário de trabalho em trinta e cinco horas semanais e sete diárias.
- 2 - Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar, sem prejuízo das exceções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e acordadas individualmente no interesse de ambas as partes.
- 3 - A regra da aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.
- 4 - O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 – Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

6 – As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

7– Havendo trabalhadores no Empregador Público pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Modalidades de horário de trabalho**

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível;
- c) Jornada contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Trabalho por turnos;
- f) Trabalho noturno;
- g) Isenção de horário de trabalho.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Horários específicos**

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho diferentes dos previstos na cláusula anterior, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme definido no artigo 4º, alínea d) da LTFP;
- b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos previstos no Código do Trabalho, conforme definido no artigo 4º, alínea f) da LTFP

- c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos.

### **Cláusula 6ª**

#### **Horário rígido**

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

- a) Período da manhã – das 9 horas às 12 horas e trinta minutos;
  - b) Período da tarde – das 14 horas às 17 horas e trinta minutos
- Ou
- c) Período da manhã – das 8 horas às 12 horas;
  - d) Período da tarde – das 13 horas às 16 horas.

### **Cláusula 7ª**

#### **Horário flexível**

1 – Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 – A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 – Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar;

4 – A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas;
- b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;

c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 – Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

6 – No final de cada período de referência, há lugar:

- a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7– Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8– Para efeitos do disposto no nº 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho.

9– A marcação de faltas previstas na alínea a) do nº 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

10– A atribuição de créditos prevista na alínea b) do nº 6 é feita no mesmo período (mês) que confere ao trabalhador o direito aos créditos de horas é feita no mês seguinte àquele a que o respetivo crédito se reporta.

## Cláusula 8ª

### Jornada Contínua

1 – A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 – A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário em uma hora.

3 – A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador – Estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

## Cláusula 9ª

### Horário desfasado

1 – O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 – Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja

necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 – O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao dirigente máximo do serviço, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

4 – O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Trabalho por turnos**

1 – Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 – O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 – No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 – Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.



5 – Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 – O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

7 – Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço – entre as 12.00 e as 14.30 horas;

b) Jantar – entre as 18.00 e as 21.00 horas;

c) Ceia – entre as 02.00 e as 04.00 horas;

8 – Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

9 – Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Empregador Público obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

10 – São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas;

11 – Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

12 – O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

- a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela Empregador Público, quer do médico do trabalhador;
- b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a Empregador Público e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

13 – O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

14 – O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Trabalho noturno**

1 – Considera-se trabalho noturno, nos termos do n.º 2 do artigo 223.º do Código do Trabalho, o trabalho prestado no período compreendido entre as 22 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.

2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 224.º do Código do Trabalho, considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, três horas por dia.

3 – O trabalhador noturno não pode prestar mais de 8 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 – O Empregador Público obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Handwritten initials in blue ink, possibly 'CJ' and 'MK'.

## Cláusula 12ª

### Isenção de horário de trabalho

1 – Para além dos casos previstos no n.º1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo Empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado Geral Operacional;

2 – A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º1 do artigo 118.º da LTFP.

3 – Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 118.º da LTFP.

4 – Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

## Cláusula 13ª

### Trabalho Suplementar

1 – Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 – O trabalho suplementar só pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do

trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Empregador Público, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 – O trabalhador é obrigado à prestação e trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis expressamente solicite a sua dispensa.

4 – Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior

#### **Cláusula 14ª**

##### **Limite anual da duração do trabalho suplementar**

O limite máximo anual da duração do trabalho suplementar, prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 120.º da LTFP, é de 200 horas - nos termos do seu n.º 4 -, sendo que o respetivo pagamento não pode ultrapassar a percentagem de 60% da remuneração base do trabalhador.

#### **Cláusula 15ª**

##### **Interrupção Ocasional**

1 – São consideradas como compreendidas no tempo de trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º da LGTF as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores

Handwritten blue initials and a checkmark.

climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço, desde que reconhecidas pelo Empregador Público.

- b) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho;
- c) As resultantes do consentimento do Empregador Público, nomeadamente as que se reconheçam ser necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

2 – As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Teletrabalho**

1 – Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do Empregador Público, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 – Para os efeitos do disposto no artigo 167.º do Código do Trabalho, a duração inicial do acordo escrito entre o Empregador Público e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 – Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 – Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

## **Cláusula 17ª**

### **Registo de Assiduidade e Pontualidade**

1 – A assiduidade e a pontualidade são objeto de aferição, por via de regra, através de registo biométrico ou facial, ou, quando tal não seja viável, mediante inserção de código pessoal, no início e no termo de cada período de trabalho, em equipamento automático que fornece indicadores de controlo ao trabalhador e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de verificação.

2- A inexistência de registo, sem motivo justificado, faz presumir a ausência ao serviço e determina a marcação de falta, que deverá ser justificada, nos termos previstos na LTFP.

3 – A marcação da entrada e da saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o titular, é passível de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.

4 – A correção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado, ou esquecimento do mesmo pelo respetivo trabalhador, ou ainda por prestação de trabalho externo, é feita na aplicação informática de registo de assiduidade.

5 – Nos serviços que não disponham de equipamento de registo de dados biométricos, ou nas situações de não funcionamento do mesmo, a assiduidade e pontualidade são comprovadas através da assinatura do trabalhador na Folha de Registo de Presença, à entrada e à saída, na qual deverá constar a respetiva hora.

6 – Os trabalhadores devem:

- a) Registrar a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade ou Folha de Registo de Presença, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos de trabalho;
- b) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável.



### CAPÍTULO III

## SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

#### Cláusula 18.<sup>a</sup>

##### Princípios gerais

- 1 - Constitui dever do Empregador Público instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, higiene e saúde no trabalho e prevenção de doenças profissionais.
- 2 - O Empregador Público obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
- 3 - O Empregador Público obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção de segurança, higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

#### Cláusula 19.<sup>a</sup>

##### Deveres específicos do Empregador Público

O Empregador Público é obrigado a:

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de segurança, higiene e saúde, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
- b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
- d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de

trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;

e) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;

f) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;

g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;

h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;

i) Em tudo quanto for omissa nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto na legislação aplicável.

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações dos trabalhadores**

1 - Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Empregador Público;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelo Empregador Público, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho;



e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 - Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 - Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 - As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 - As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Empregador Público pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Equipamento individual**

1 - Compete ao Empregador Público fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho, que sejam necessárias utilizar pelos trabalhadores, em função dos riscos profissionais a que estão expostos;

2 - Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deve ser consultada a comissão de higiene e segurança, e deverão ser tidas em conta as condições climáticas do

local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável, e deve ter-se em conta a legislação específica para cada setor profissional.

3 - O Empregador Público suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

#### **Locais para refeição**

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Empregador Público porá à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Vestiários, lavabos e balneários**

O Empregador Público obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso daqueles.

### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

#### **Medicina no trabalho**

O Empregador Público promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante serviços internos de medicina no trabalho.

### Cláusula 25.<sup>a</sup>

#### **Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho**

1 – O Empregador Público cria uma Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de composição paritária.

2 - No âmbito de cada Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho pode ser criada uma comissão permanente, de composição também paritária, com o número máximo de 4 elementos no total.

3 - Os representantes dos trabalhadores em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, são eleitos pelos trabalhadores por voto direto e secreto.

4- Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na empresa ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20 % dos trabalhadores da empresa, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista, segundo o princípio da representação pelo método de *Hondt*.

5- Cada lista deve indicar um número de candidatos efetivos igual ao dos lugares elegíveis e igual número de candidatos suplentes.

6- O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.

7- A substituição dos representantes dos trabalhadores só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efetivos e suplentes pela ordem indicada na respetiva lista.

8- Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês.

9- O crédito de horas referido no número anterior não é acumulável com créditos de horas de que o trabalhador beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores.

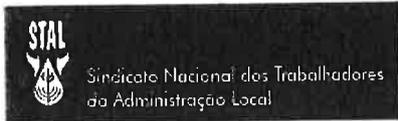
## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições Finais**

#### **Cláusula 26ª**

##### **Comissão Paritária**

- 1- As partes outorgantes constituem uma comissão paritária, cujo funcionamento é regulado nos termos do n.º 1 do artigo 367.º da LTFP, com competência para interpretar as disposições deste acordo coletivo, composta por dois membros de cada parte.
- 2 - Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.
- 3 - Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público ("DGAEP"), abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.
- 4 - As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
- 5 - A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.
- 6 - A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.
- 7 - As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.
- 8 - As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.



C7  
ML

9 - As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.

10- Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 - As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 - As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

#### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

##### **Divulgação**

1- O presente Acordo será afixado em lugar visível para todos os trabalhadores, no edifício do Paços do Concelho e publicado na página Web do Município.

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

#### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

##### **Participação dos trabalhadores**

1 - O Empregador Público compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 - Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

### **Cláusula 29.<sup>a</sup>**

#### **Resolução de conflitos coletivos**

1 - As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos.

2 - As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

### **Cláusula 30.<sup>a</sup>**

#### **Casos omissos**

Em tudo o que não estiver regulado no presente Acordo aplicar-se-á a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Montemor-o-Velho \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

**Pelo Município de Montemor-o-Velho,**

*Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.*

**Pelo STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins,**

*José Joaquim Miranda Correia*

*Aníbal Eduardo Silvério Pinto Martins*

**Pelo SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.**

*José Ribeiro Jacinto dos Santos*

*Gonçalo Miguel da Cruz Mendes*

## Protocolo de Colaboração

Entre o Governo, representado por:

A Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, adiante designada por SEAPI, com sede no Palácio de S. Bento (AR), 1249-068 Lisboa,

O Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, adiante designado por SEALRA, com sede na Rua da Lapa, 73 - 1200-701 Lisboa,

e

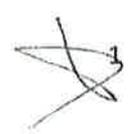
A Associação Nacional de Municípios Portugueses, adiante designada por ANMP, com sede na Av. Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra

### Preâmbulo

O Governo considera necessário um esforço redobrado no sentido de uma melhor articulação de todas as entidades públicas envolvidas com as instituições da sociedade civil no que diz respeito à violência doméstica, por forma a garantir a efetiva proteção e apoio às suas vítimas.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro, aprovou o IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (IVPNCVD), instrumento onde se concentram as políticas públicas de prevenção e combate à violência doméstica e de género. Este Plano procura promover a adoção de medidas estratégicas em relação à prevenção, às situações de risco, à qualificação de profissionais e à intervenção em rede, numa lógica de proximidade que procura envolver, cada vez mais, os municípios, os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil.

Uma das áreas estratégicas de intervenção do IVPNCVD (Área estratégica de intervenção 2) visa proteger as vítimas e promover a sua integração social, propondo a sua medida n.º 20 a promoção de medidas que facilitem o acesso à habitação a vítimas de violência doméstica no âmbito de atribuição de fogos sociais, indicando como entidades envolvidas na coordenação e operacionalização desta medida, entre outras, a ANMP e os Municípios.

  
 T.O.

Por seu turno, a Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, prevendo um conjunto de medidas que têm por fim, entre outros, consagrar os direitos das vítimas, assegurando a sua proteção célere e eficaz, criar medidas de proteção com a finalidade de prevenir, evitar e punir a violência doméstica e consagrar uma resposta integrada dos serviços sociais de emergência e de apoio à vítima, assegurando um acesso rápido e eficaz a esses serviços.

97  
M

As casas de abrigo são as unidades residenciais destinadas a acolhimento temporário de vítimas, acompanhadas ou não de filhos menores (art. 60º). O acolhimento deve ser assegurado pela instituição que melhor possa garantir as necessidades de apoio efetivo à vítima de acordo com a análise da competente equipa técnica (n.º 2 do art. 68º) e que, em muitas circunstâncias, poderá localizar-se em distrito diverso do de residência, na qual, por razões de segurança ou outras, a vítima não pôde permanecer.

Esta medida de acolhimento é, como já se referiu, uma resposta temporária cuja duração máxima não deverá ser superior a seis meses, exceto em casos excecionais e devidamente fundamentados (n.ºs 3 e 4 do art. 68º), o que obriga a que, desde o momento da entrada nas casas de abrigo, deva ser preparado o processo de autonomização dessas mulheres, tendo em vista o seu regresso à comunidade de origem ou a outra diferente pela qual tenham optado.

Afigura-se que neste processo de autonomização é o momento da saída da casa de abrigo que maior dificuldade coloca, uma vez que é necessário encontrar respostas habitacionais na comunidade. Esta dificuldade advém do facto de a grande maioria das mulheres se encontrar em situação económica frágil, com fraca capacidade para suportar as despesas inerentes a uma vida autónoma, assumindo a quantia que necessariamente têm que despendar para custear uma habitação para si e para os seus filhos um peso muito significativo e, por vezes, mesmo insuportável, no seu orçamento.

Constata-se que os valores praticados no mercado de arrendamento livre, atingem montantes que dificilmente poderão ser suportados por mulheres sozinhas, com filhos a cargo, e muitas das quais a auferirem o salário mínimo nacional. Esta realidade pode comprometer seriamente o processo de autonomização das mulheres vítimas de

2 18

violência doméstica, bem como a possibilidade destas iniciarem uma nova vida, em segurança e longe do agressor.

Torna-se assim fulcral encontrar soluções que possam dar resposta às necessidades de habitação condigna das mulheres vítimas de violência doméstica, procurando dessa forma apoiá-las num momento tão delicado e crucial das suas vidas, como é o momento da saída das casas de abrigo e do retorno à vida na comunidade.

Neste sentido, assume particular importância o estabelecimento da mútua cooperação entre as entidades signatárias, pelo que estabelecem o presente protocolo que submetem às cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira (Finalidade e Objetivos)

1 - O presente protocolo tem por objetivo instituir uma relação de cooperação entre as entidades signatárias no apoio ao processo de autonomização das vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo.

2 - O presente acordo de carácter genérico será implementado através da adesão dos Municípios que assim o deliberarem.

#### Cláusula Segunda (Obrigações)

1 - Constituem obrigações da ANMP, neste âmbito, as seguintes:

- a) Divulgar o conteúdo do presente protocolo pelos seus associados e promover a sua adesão;
- b) Sensibilizar os seus associados para as questões nele abordadas;
- c) Acompanhar a sua implementação.

2 - Os Gabinetes da SEAPI e do SEALRA disponibilizarão a informação necessária à concretização dos objetivos subjacentes ao presente protocolo de cooperação, sem prejuízo da salvaguarda da reserva ou confidencialidade que a mesma envolva.

---

3 - Com vista à concretização da obrigação prevista no número anterior, os Gabinetes da SEAPI e do SEALRA asseguram a colaboração dos seus membros dos Gabinetes, assim como dos serviços da administração direta do Estado deles dependentes.

C7  
ML

**Cláusula Terceira**  
**(Compromisso dos Municípios Aderentes)**

1 - Os Municípios que vierem a aderir ao presente protocolo deverão assumir, de acordo com a sua opção, a iniciativa de:

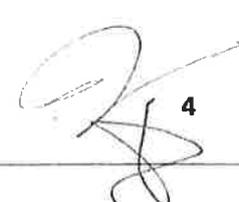
- a) Incluir, nas suas prioridades na atribuição de fogos de habitação social, as mulheres vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo;
- b) Avaliar a possibilidade de disponibilização de fogos que detenham no seu património para o arrendamento a baixo custo às mulheres vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo.

2 - Cada Município deverá, ainda, encontrando-se esgotadas as hipóteses previstas no número anterior, prestar, através dos seus serviços de ação social, o apoio necessário às mulheres vítimas de violência doméstica na procura de habitação no mercado de arrendamento da sua área territorial.

**Cláusula Quarta**  
**(Execução do Protocolo)**

1 - A execução do presente protocolo será assegurada pela ANMP, que no cumprimento das obrigações previstas na cláusula Segunda:

- a) Disponibilizará junto dos seus associados um formulário de adesão, que se encontra em anexo ao protocolo;
- b) Enviará à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), entidade tutelada pela SEAPI, com sede na Av. da República n.º 32 - 1º, em Lisboa, no prazo de um mês a contar da data da assinatura do presente Protocolo, uma lista dos municípios que decidiram aderir aos objetivos do presente protocolo, com indicação das respetivas moradas, números de

 4 

telefone, e-mails e indicação da pessoa responsável para eventuais contatos;

27  
M

- c) Atualizará, mensalmente, a lista para efeitos de inclusão dos municípios que venham a aderir em momentos posteriores ao acima indicado.

2 - O formulário de adesão encontra-se disponível em [www.anmp.pt](http://www.anmp.pt), na área dos «Protocolos».

3- A ANMP e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) divulgarão nos respectivos sites a lista dos municípios aderentes.

#### Cláusula Quinta (Enquadramento)

O presente protocolo não acarreta quaisquer encargos, nem quaisquer outras obrigações para as partes signatárias, nem para os municípios aderentes, para além das previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira.

#### Cláusula Sexta (Revisão)

Durante o período de vigência poderão ser introduzidas alterações ao protocolo, por acordo entre as partes, as quais serão formalizadas por aditamento.

#### Cláusula Sétima (Interpretação)

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na Cláusula Primeira.

---

5  
A. J.

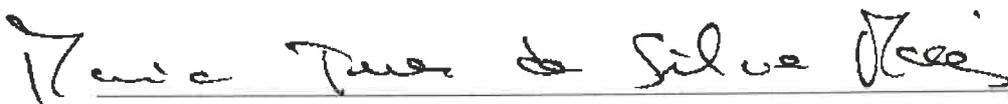
Cláusula Oitava  
(Outorga)

ME 9

O presente protocolo é assinado em três exemplares, um para cada uma das partes, na Sala do Governo, na Assembleia da República, no dia 29 de Agosto, entrando imediatamente em vigor.

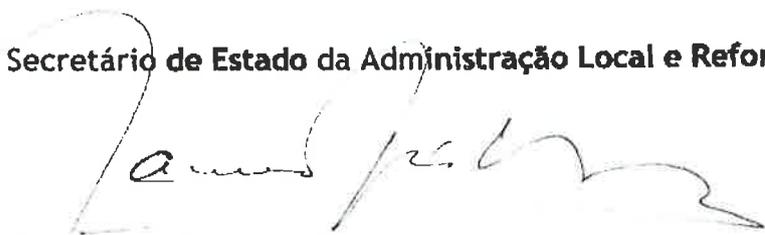
Pelo Governo:

**A Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade**



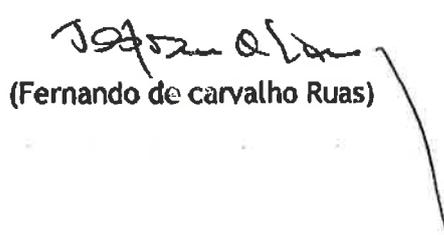
(Maria Teresa da Silva Morais)

**Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa**



(Paulo Jorge Simões Júlio)

**Pela Associação Nacional de Municípios Portugueses**



(Fernando de Carvalho Ruas)

2012



## PROTOCOLO DE APOIO ÀS VÍTIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

2008.01.14  
CS  
W

Para aderir ao Protocolo assinado entre a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município interessado deve enviar por escrito para a ANMP a sua intenção de adesão, com indicação da pessoa e serviço responsável pelo acompanhamento podendo, para o efeito, ser utilizada a ficha anexa.

FICHA DE ADESÃO		
Município		
Responsável pelo acompanhamento		
Nome		
Serviço		
Morada		
Contactos	Telefone	
	Fax	
	e-mail	

Assinatura do Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

Data do envio à ANMP \_\_\_\_\_

ENVIAR ESTA FICHA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	
Por correio	Av: Marnoco e Sousa, 52 3004-511 Coimbra
Por fax	239 701 862
Por e-mail	fdiniz@anmp.pt

27/30  
d  
A.L.  
C  
W

## ANEXO 1

### CONTRATO PROGRAMA (MINUTA)

Considerando:

1. Que compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
2. Que a cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;
3. Que, de acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;
4. O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;
5. As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;
6. Que o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;
7. A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;
8. A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;
9. A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;
10. A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada;
11. O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida cultural e social,

é celebrado o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA**, nos termos do artigo 18.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado na Reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2011 e na Sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2011:

entre

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de x de y de 2014,

e

28/30  
O  
A.7

A x, adiante apenas designado como *associação/instituição*, com sede no lugar x, freguesia de x, deste concelho de Montemor-o-Velho, titular do *NIPC* x, neste ato representado por x, titular do x número x, na qualidade de x, com poderes que comprovei pela exibição do Termo de Posse de x de y de z.

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objeto**

- 1- O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em x de x de 2014 sob o número x;
- 2- O apoio financeiro é destinado à realização das atividades que constam no cronograma em anexo, decorrentes da sua atividade regular;
- 3- A não realização das atividades que constam no cronograma em anexo implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, à luz do artigo 7.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **Duração**

O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **Obrigações**

- 1 – É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato:
  - . Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos;
- 2 – São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:
  - . Realização das atividades que constam no cronograma em anexo;
  - . Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;
  - . Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato-programa nos termos dos artigos 7.º e 21.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social;
  - . Produzir um relatório na altura da última prestação do subsídio em causa, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos e da afetação das verbas transferidas.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **Apoio Financeiro e Calendarização**

- 1 – O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de x (x) e destinado à realização das atividades que constam no cronograma em anexo e distribuído da seguinte forma:
  - . Área de atuação – x € (x);
- 2 – O apoio será efetuado com a assinatura do Contrato Programa.

29/30  
A  
M

**CLÁUSULA 5.ª**  
***Acompanhamento e Controlo***

No âmbito do presente Contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto nos termos dos artigos 7.º e 21.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

**CLÁUSULA 6.ª**  
***Dotação Orçamental***

As verbas asseguram a execução do presente Contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, com o compromisso número X.

**CLÁUSULA 7.ª**  
***Revisão do contrato-programa***

Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

**CLÁUSULA 8.ª**  
***Incumprimento e Resolução do contrato-programa***

1 – O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

2 – Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato e nos termos dos artigos 7.º e 21.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

**CLÁUSULA 9.ª**  
***Publicidade das Ações***

As ações objeto de apoio previsto no presente Contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

**CLÁUSULA 10.ª**  
***Omissões ou dúvidas de interpretação***

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 11.ª**  
***Documentos Complementares***

Fazem parte integrante do contrato-programa o cronograma objeto do apoio financeiro e a deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

30/30  
AV

O presente Contrato é elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Montemor-o-Velho, x de y de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

-----  
(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

Ox

=  
x

## ANEXO 1

### CONTRATO PROGRAMA (MINUTA)



Considerando:

1. Que compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
2. Que, de acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;
3. O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;
4. As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;
5. Que o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;
6. A atual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;
7. A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;
8. A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;
9. A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada;
10. O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a atividade desportiva,

é celebrado o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA**, nos termos do artigo 18.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado na Reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2011 e na Sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2011:

entre

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de x de y de 2014,

e

A x, adiante apenas designado como *associação/instituição*, com sede no lugar x, freguesia de x, deste concelho de Montemor-o-Velho, titular do *NIPC x*, neste ato representado por x, titular do x número x, na qualidade de x, com poderes que comprovei pela exibição do Termo de Posse de x de y de z.

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **Objeto**

- 1- O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em x de x de 2014 sob o número x;
- 2- O apoio financeiro é destinado à realização das atividades que constam no cronograma em anexo, decorrentes da sua atividade regular;
- 3- A não realização das atividades que constam no cronograma em anexo implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, à luz do artigo 7.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **Duração**

O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **Obrigações**

- 1 – É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato:
  - . Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos;
- 2 – São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:
  - . Realização das atividades que constam no cronograma em anexo;
  - . Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;
  - . Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato-programa nos termos dos artigos 7.º e 21.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social;
  - . Produzir um relatório na altura da última prestação do subsídio em causa, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos e da afetação das verbas transferidas.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Apoio Financeiro e Calendarização**

1 – O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de x (x) e destinado à realização das atividades que constam no cronograma em anexo e distribuído da seguinte forma:

. Área de atuação – x € (x):

2 – O apoio será efetuado com a assinatura do Contrato Programa.

C7  
ML

**CLÁUSULA 5.ª**  
**Acompanhamento e Controlo**

No âmbito do presente Contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto nos termos dos artigos 7.º e 21.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

**CLÁUSULA 6.ª**  
**Dotação Orçamental**

As verbas asseguram a execução do presente Contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, com o compromisso número X.

**CLÁUSULA 7.ª**  
**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

**CLÁUSULA 8.ª**  
**Incumprimento e Resolução do contrato-programa**

1 – O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

2 – Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato e nos termos dos artigos 7.º e 21.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações, Coletividades e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

**CLÁUSULA 9.ª**  
**Publicidade das Ações**

As ações objeto de apoio previsto no presente Contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela

autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

**CLÁUSULA 10.ª**  
***Omissões ou dúvidas de interpretação***

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 11.ª**  
***Documentos Complementares***

Fazem parte integrante do contrato-programa o cronograma objeto do apoio financeiro e a deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente Contrato é elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Montemor-o-Velho, x de y de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

-----  
(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O x

=  
x

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 02/10/2014  
a 13/10/2014

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
25/2014	Final	Fernanda Orquidea de Almeida Labela	Arazede	X		23-09-2014	06-10-2014	13	9
25/2014	Isenção Gas	Fernanda Orquidea de Almeida Labela	Arazede	X		23-09-2014	06-10-2014	13	9
74/2013	Final	Ion Cornelium Ularu	UFÁVNB	X		24-09-2014	06-10-2014	12	8
74/2013	Isenção Gas	Ion Cornelium Ularu	UFÁVNB	X		24-09-2014	06-10-2014	12	8
46/2014	Alvará Construção	Aniceto de Oliveira Sebastião e Outra	Arazede	X		25-09-2014	06-10-2014	11	7
95/2014	Alvará Aut. Utilização	Carlos Manuel Rama Dourado	Carapinheira	X		23-09-2014	06-10-2014	13	9
11/2014	Adm. Com. Prévia	Maria dos Reis Laranjeiro e Outra	Meãs	X		25-09-2014	06-10-2014	11	7
99/2014	Alvará Aut. Utilização	António Silva	UFÁVNB	X		26-09-2014	06-10-2014	10	6
9/2014	Recibo Com. Prévia	Homar, Lda.	Arazede	X		30-09-2014	06-10-2014	6	4
94/2011	Prorrogação Prazo	Fernando da Silva Simões Pessoa	Santo Varão	X		30-09-2014	06-10-2014	6	4
96/2014	Alvará Aut. Utilização	Carlos Manuel Mendes Simões	Carapinheira	X		23-09-2014	06-10-2014	13	9
97/2014	Alvará Aut. Utilização	Sónia Margarida Gonçalves de Oliveira	Arazede	X		25-09-2014	06-10-2014	11	7
69/2014	Alvará Aut. Utilização	António da Costa Cruz	Santo Varão	X		30-09-2014	06-10-2014	6	4
100/2014	Alvará Aut. Utilização	Adélia da Consciência Pimentel Gonçalves	Santo Varão	X		29-09-2014	06-10-2014	7	5
26/2014	Alvará Construção	Ana Lúcia Gonçalves da Silva	Arazede	X		26-09-2014	06-10-2014	10	6
58/2010	Isenção Gas	Claúdia Regina Marques Madaleno	Seixo	X		19-09-2014	06-10-2014	17	11
58/2010	Alvará Aut. Utilização	Claúdia Regina Marques Madaleno	Seixo	X		19-09-2014	06-10-2014	17	11
94/2014	Alvará Aut. Utilização	José António Conceição Silva	Santo Varão	X		22-09-2014	06-10-2014	14	10
20/2014	Alvará Construção	Joaquim Branco Marceneiro	Meãs	X		24-09-2014	06-10-2014	12	8
135/2011	Adit. Alvará Construção	António Joaquim de Carvalho	Arazede	X		16-09-2014	06-10-2014	20	14
2/2014	Certidão de destaque	Marcelo Gonçalves da Silva Ferreira	Santo Varão	X		30-09-2014	06-10-2014	6	4
50/2014	Certidão Neg. Habitabilid	Mário Duarte Mendes Figueira	Carapinheira	X		30-09-2014	06-10-2014	6	4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

85/2014	Ocupação via pública	António Manuel Sousa Lopes	Ereira	X	29-09-2014	06-10-2014	7	5
84/2014	Ocupação via pública	Humberto Leitão Garrote	Tentúgal	X	23-09-2014	06-10-2014	13	9

Nº total de decisões de deferimento	24	PRAZOS MÉDIOS	11,1	7,4
Nº total de decisões de indeferimento	0			
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>111</b>			



07  
Mr

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- A necessidade de redefinir com objetividade o quadro de colaboração entre o **Instituto Nacional de Estatística, IP (INE)** e os **Municípios**, por força da dinâmica própria do processo de atualização da Infraestrutura de Referenciação Geográfica (**IRG**), com o aparecimento de novas vertentes de atuação;
- O papel dos Municípios na preparação e realização do **Recenseamento Geral da População** e do **Recenseamento Geral da Habitação**, consubstanciado em Legislação Censitária, e a exemplo de anteriores operações censitárias;
- A necessidade de serem encontradas formas de colaboração conjuntas que respondam às exigências que um projeto desta natureza comporta, visando a construção e atualização de infraestruturas de informação geográfica harmonizadas, de extrema importância para o **INE** mas igualmente fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território municipal por parte dos Municípios;
- A importância da colaboração estreita entre o **INE** e a **Câmara Municipal de Montemor-o-Velho** para a concretização dos objetivos propostos, que assumem particular relevância para a construção e manutenção da infraestrutura geográfica de suporte à realização das operações estatísticas oficiais.

Entre:

**Instituto Nacional de Estatística, IP**, adiante abreviadamente designado por **INE**, instituto público integrado na administração indireta do Estado, e dotado de autonomia administrativa, pessoa coletiva nº 502237490, com sede na Av. António José de Almeida nº 2, em Lisboa, representado neste ato pela sua Presidente, Dr.<sup>a</sup> Aida Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, na qualidade de **primeiro outorgante**,

e

**Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**, adiante designada por **CM de Montemor-o-Velho**, pessoa coletiva nº 501272976, com sede em Praça da República, Montemor-o-Velho, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Emilio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de **segundo outorgante**,

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto especificar as formas de colaboração entre o **INE** e a **CM de Montemor-o-Velho**, com vista à atualização da infraestrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo **INE** e compreendendo os seguintes projetos:

a) **Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI)**

Componente poligonal da IRG do **INE**, correspondente à divisão territorial de cada uma das freguesias do País.

C7  
M

Constitui uma base poligonal hierarquizada, cuja unidade mínima de representação é a subsecção estatística.

Esta base integra também toda a informação de natureza linear e alfanumérica, relativa a toponímia (tipo/designação de artéria e nºs de polícia).

#### **b) Base Geográfica de Edifícios (BGE)**

Base de natureza pontual referente a edifícios.

Este nível de informação é constituído pela georreferenciação de edifícios destinados à habitação e tem como fonte de atualização principal o Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas (**SIUO**), que compreende um vasto conjunto de indicadores estatísticos referentes ao licenciamento e à conclusão de obras de edificação, fornecidos periodicamente pelos Municípios.

Complementarmente, a BGE poderá integrar também a componente do edificado relativo a equipamentos estruturantes do território municipal.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações do INE**

##### **1. O INE obriga-se a fornecer à CM de Montemor-o-Velho:**

- a) As especificações técnicas para a validação da BGRI e acompanhamento técnico, tendo em vista um critério de harmonização nacional.
- b) Uma cópia das versões finais da BGRI, referentes ao Município de **Montemor-o-Velho**, específicas de cada operação censitária.
- c) Acesso à área privada do Portal do INE enquanto espaço reservado para a partilha de informação geográfica com as Câmaras Municipais.

##### **2. Constitui igualmente obrigação do INE, perante a CM de Montemor-o-Velho, a cedência da informação estatística respeitante à sua área de intervenção, consoante do anexo 1 ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, referente a:**

- a) **Censos** 1991, 2001 e 2011
- b) **SIOU**
- c) Recenseamento Geral Agrícola (**RGA**)
- d) Sistema de Contas Integradas das Empresas (**SCIE**)
- e) Demografia

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações da CM de Montemor-o-Velho**

A **CM de Montemor-o-Velho** obriga-se a:

- a) Ceder ao **INE** informação auxiliar necessária para a atualização da BGRI, disponibilizando designadamente a que se reporta a perímetros de lugar, toponímia, e indicadores de expansão urbana.
- b) Assegurar a validação de propostas de BGRI do **INE** no que se refere designadamente a:
  - Seccionamento estatístico
  - Limites de lugar
  - Toponímia (tipo/designação de artérias e nºs de polícia)
- c) Para efeito da alínea anterior deve a **CM de Montemor-o-Velho** criar as condições necessárias para assegurar a promoção das reuniões de trabalho entre representantes da mesma, das Juntas de Freguesia da sua área de influência e do **INE**.

### **Cláusula 4ª**

#### **Gratuidade de dados**

Os dados referidos na cláusula 2ª e na cláusula 3ª, são fornecidos livres de encargos ao outro outorgante.

## Cláusula 5ª

### Prazos

WZ 9

1. O **INE** deve respeitar os seguintes prazos:
  - a) Os dados constantes das alíneas a) e b) do número 1 da cláusula 2ª, devem ser entregues à **CM de Montemor-o-Velho** no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de assinatura deste protocolo, através da área privada do Portal do INE referida na alínea 1 c) da cláusula 2ª.
  - b) Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são entregues à **CM de Montemor-o-Velho** após formalização do respetivo pedido ao **INE**, devendo o mesmo ser obrigatoriamente feito com conhecimento dos interlocutores de ambas as instituições, através da área privada do Portal do INE referida na alínea 1 c) da cláusula 2ª.
2. A **CM de Montemor-o-Velho** deve respeitar os seguintes prazos:
  - a) A informação referida na alínea a) da cláusula 3ª é entregue semestralmente ao **INE**.
  - b) A ação mencionada na alínea b) da cláusula 3ª (validação da proposta de BGRI), deve estar concluída até um período médio de um mês, contado após a apresentação pelo **INE** dessa mesma proposta.

## Cláusula 6ª

### Propriedade da Informação

1. A informação gráfica e alfanumérica da **BGRI** é propriedade exclusiva do **INE**.
2. A informação gráfica e alfanumérica da **BGE** do Município é propriedade conjunta do **INE** e da **CM de Montemor-o-Velho**.
3. Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são propriedade do **INE**.
4. A informação constante na alínea a) da cláusula 3ª é propriedade da **CM de Montemor-o-Velho**.



**Cláusula 7ª**  
**Direitos de Utilização**

1. A informação constante no número 2 da cláusula 2ª do presente protocolo destina-se apenas ao uso próprio da **CM de Montemor-o-Velho**, não podendo ser comercializada, utilizada para outros fins, nem cedida a terceiros, sem autorização expressa do **INE**.
2. A fonte de informação deve ser sempre citada da seguinte forma: "Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP – Portugal**", ainda que apenas utilizada como suporte de análises, estudos, quadros ou gráficos.
3. A cópia integral de todas as versões da BGRI cedidas pelo **INE** à **CM de Montemor-o-Velho**, pode por esta ser utilizada para produção de cartografia temática ou de quadros de valores de caracterização com base na BGRI, sempre com a indicação de "Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP – Portugal**".
4. A informação auxiliar referida na alínea a) da cláusula 3ª pode ser utilizada pelo **INE**, única e exclusivamente, para efeitos de atualização da infraestrutura geográfica de suporte às operações estatísticas oficiais.

**Cláusula 8ª**  
**Acompanhamento e Coordenação Técnica**

O **INE** e a **CM de Montemor-o-Velho** devem designar um responsável de cada instituição para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do presente Protocolo de Colaboração, bem como para coordenar os contatos a estabelecer para a cedência da informação estatística referida no número 2 da cláusula 2ª, por parte do **INE** à **CM de Montemor-o-Velho**.

**Cláusula 9ª**  
**Aplicabilidade**

Os procedimentos anteriormente descritos aplicam-se à atualização da BGRI, bem como à atualização da Base Geográfica de Edifícios (BGE), sendo susceptíveis de revisão em função de fundadas evoluções tecnológicas.

### **Cláusula 10ª**

#### **Vigência**

1. O presente protocolo tem início na data da assinatura, e vigora até 31 de dezembro de 2014, sendo automaticamente renovável por períodos de três anos, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com um pré-aviso de 90 dias.
2. Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes podem a todo o tempo, desde que por comum acordo, através de forma escrita, alterar ou revogar o presente protocolo.

### **Cláusula 11ª**

#### **Incumprimento**

O incumprimento do presente protocolo por qualquer um dos outorgantes constitui motivo justificável para sua rescisão imediata pelo outro outorgante, mediante forma escrita.

INE, 19 de Maio de 2014

Pelo INE, IP

Pela CM de Montemor-o-Velho

Alda de Caetano Carvalho

Emilio Augusto Ferreira Torrão

(Presidente)

(Presidente)

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

## Anexo 1

### Cláusula 2ª, número 2

Em complemento a dados de acesso universal, nomeadamente:

#### **A – Recenseamento Geral da População e da Habitação (CENSOS)**

##### **A.1 – Plano de Apuramentos Censos 2011**

Indicadores: Conjunto de cruzamento de variáveis (quadros pré-definidos) que poderão ser semelhantes ao plano de apuramentos 2001

- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
- o Período de Referência: 2011

##### **A.2 – Plano de Apuramentos Censos 2001**

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 2001  
Desagregação Geográfica: Município/Freguesia\*

- o Período de Referência: 2001
- o Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar

##### **A.3 – Plano de Apuramentos Censos 1991**

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1991

- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia\*
- o Período de Referência: 1991

\* Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar

O **INE** disponibilizará igualmente à **CM de Montemor-o-Velho** os seguintes dados:

##### **A.4– “Ficheiro Síntese” Censos 2011**

Indicadores: Conjunto de variáveis que poderão ser semelhantes ao ficheiro síntese 2001

- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia/Secção Estatística/Subsecção Estatística
- o Período de Referência: 2011

## **A.5 – Apuramentos Específicos – Movimentos Pendulares Censos 1991, 2001 e 2011**

Indicadores:

- A.5.1 – Quadro 6.39 – População Residente, a exercer uma profissão segundo o ramo de atividade económica e estudantes, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo
- A.5.2 – Quadro 6.40 – População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o principal meio de transporte utilizado nos trajetos residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo
- A.5.3 – Quadro 6.41 – População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o tempo gasto no trajeto residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo
  - Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
  - Período de Referência: 1991, 2001 e 2011

## **B – Sistema de Informação de Operações Urbanísticas (SIOU)**

### **B.1 – Licenças e Obras Concluídas**

Indicadores: Quadros pré-definidos

- B.1.1 - Edifícios licenciados para construção por município, segundo o tipo de obra
- B.1.2 – Fogos licenciados de construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia
- B.1.3 – Edifícios concluídos, segundo o tipo de obra
- B.1.4 – Fogos concluídos em construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia
  - Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
  - Período de Referência: Desde 1994
  - Atualização: Anual

## **B.2 - Base de Dados alfanumérica do SIOU**

- o Indicadores referentes a Licenças e Obras Concluídas, nos termos da lei que regula o Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente no que respeita ao tratamento da confidencialidade e do segredo estatístico.
- o Atualização: Anual

## **C – Recenseamento Geral da Agricultura (RGA)**

### **C.1 – Plano de Apuramentos RGA 1999**

- Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1999
- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
  - o Período de Referência: 1999

### **C.2 – Plano de Apuramentos RGA 2009**

- Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 2009
- o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
  - o Período de Referência: 2009

### **C.3 – CD-ROM RGA**

Dados Comparativos 1989-1999-2009 – freguesia

## **D – Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE)**

O SCIE do ano de referência N, inclui todas as **empresas ativas** no ano N, ou seja todas as empresas com dados económicos no ano N. A informação está disponível a partir de 2004.

### **D.1 – Apuramento Específico**

- D.1.1 Empresas (Sociedades, ENIs e Trabalhadores Independentes) por Município da sede, segundo CAE Rev. 3.0.
- D.1.2 Sociedades por Município da sede, segundo CAE Rev.3.0.
- D.1.3 Pessoal ao serviço e Volume de Negócios nas Sociedades por Município da sede, por Subseção da CAE Rev.3.0.



## **D.2 – Lista de sociedades por Município**

Variáveis: Código e designação do escalão de Volume de Negócios, Código e designação do escalão de Pessoal ao serviço.

- Atualização: Anual

## **E – Demografia**

### **E.1 – Nados-Vivos**

Indicadores: Quadros pré-definidos

E.1.1 – Nados-vivos, por distribuição geográfica de residência da mãe, segundo a filiação e o sexo

E.1.2 – Nados-vivos, por grupo etário da mãe e sexo, segundo o peso à nascença

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
- Período de Referência: Desde 1996
- Atualização: Anual

### **E.2 – Óbitos Gerais**

Indicadores: Quadros pré-definidos

E.2.1 – Óbitos por distribuição geográfica de residência e sexo, segundo a idade dos falecidos

E.2.2 – Óbitos de menos de um ano, por idade e sexo, segundo a distribuição geográfica de residência

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia
- Período de Referência: Desde 1996
- Atualização: Anual

